Gráfica do Boy
Impressos de Qualidade
(44) 3323-3258
• ADESIVOS
• Carimbos • Folhinhas
• Cartazes • Cartões de Visita
• Impressos em Off-Set
Rua Pará, 840
(Saída p/ Itaguajé)
COLORADO - PARANÁ

O REGIONAL
JORNAL 54 anos
SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 54 ..... Nº 2727
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 38 ..... Nº 1814
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefax - (44) 3323-2543
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 12 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 07 de Dezembro de 2014

Prefeito André Bovo de São Jorge do Ivaí recebe prêmio Gestor Público na Assembleia Legislativa

No dia 1º de dezembro, segunda-feira, o Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná (SINDAFEP) realizou cerimônia de premiação da 2ª Edição do Prêmio Gestor Público Paraná (PGP-PR). O evento ocorreu no Plenário da Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP).

A OAB Paraná é uma das instituições que apoiou o prêmio e integrou a comissão julgadora. O Prêmio visa reconhecer e contemplar os gestores públicos municipais do Paraná que desenvolvam boas práticas administrativas e projetos de administração pública que tenham o objetivo de trazer resultados positivos para as cidades e, consequentemente, estimular o desenvolvimento social e econômico.

Paulo, Marta, Airton, Sílvia, André, Aline, Raquel, Silmar, Suelen e Edilson: "São Jorge do Ivaí, vem se destacando cada dia mais pela inovação e isso é reflexo da mudança de comportamento administrativo. Hoje somos mais gestores preocupados em fazer as coisas acontecerem ao invés de darmos maior importância ao discurso. É um orgulho muito grande e devo agradecer a toda equipe, aos que participaram da elaboração do projeto e aos que o colocam em prática. Nós não fizemos o Projeto para ganhar prêmio, mas sim contemplar a sociedade", destacou o prefeito André Bovo

Os projetos selecionados farão parte de um banco de dados acessível aos gestores públicos para que possam ser multiplicados em todos os municípios do Paraná. Nesta edição do Prêmio, 61 prefeituras participaram da iniciativa com a apresentação de 133 projetos das mais diversas áreas de atuação, superando os números do ano anterior, no qual 49 municípios apresentaram 89 projetos.

São Jorge do Ivaí, participando pela primeira vez, teve um único projeto e que foi reconhecido no 2º Prêmio Gestor Público do Paraná, recebendo o Certificado de Reconhecimento e Menção Honrosa , pelo Projeto da área da Assistência Social.

O Projeto sãojorgense foi efetivado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, através do CAPI, Centro de Atendimento e Proteção ao Idoso, com o tema, "Olhar Orientativo". Com foco na área social e um olhar orientativo de saúde para a família e seu idoso, o CAPI é um serviço de proteção social, que oferece atendimento multiprofissional ao idoso, assim como, incentivando a socialização de seus frequentadores.

Com ênfase ainda na promoção e proteção à saúde dos idosos, o Centro busca uma redução na freqüência dos idosos nas Unidades Básicas de Saúde do município bem como nos serviços de pronto-atendimento. Dessa forma, esta modalidade de prestação de serviço é um exemplo inovador e de excelência de atenção ao idoso fragilizado e a sua família.

O objetivo é prestar assistência ao idoso fragilizado, quanto à saúde, alimentação, transporte, atividades ocupacionais e lazer, visando a melhoria de sua qualidade de vida e integração comunitária.

PLANO DE AÇÕES

Objetivos Específicos:

- Desenvolver hábitos saudáveis de alimentação.
- Atender as necessidades básicas de higiene.
- Promover assistência médica e psicológica que garanta sua saúde física e mental.
- Estimular as funções cognitivas.
- Estimular o convívio social.
- Propiciar condições mínimas de dignidade e auto-estima.

Metas a atingir:

- Garantir aos integrantes do Projeto o acesso à saúde, a assistência psicológica, a arte, a cultura e ao lazer como direito de qualquer cidadão;
- Possibilitar aos idosos a inserção na sociedade, oferecendo-lhes oportunidades de usufruir plenamente dos seus direitos de cidadão;
- Reduzir a frequência dos idosos nas Unidades Básicas de Saúde e em serviços de pronto atendimento;
- Aprimorar a manutenção dos sinais vitais dos idosos, bem como garantir o controle da pressão arterial e glicemia capilar;
- Resgatar o vínculo familiar. A Prefeitura dá total apoio financeiro para a manutenção do CAPI, projeto iniciado em 2011.

Municipio de Santo Inácio apresenta Plano de Atendimento Socioeducativo

A comissão intersetorial do município de Santo Inácio, por meio do Decreto Municipal N° 34/2014, elaborou o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Entende-se por Plano Socioeducativo o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

A comissão foi composta por pessoas do Executivo e Legislativo Municipal, Secretarias Municipais, Conselhos Setoriais do Município, Conselho Tutelar, Sociedade Civil organizada, totalizando vinte e quatro pessoas envolvidas nessa elaboração. Durante a apresentação do plano, teve espaço aberto para comunidade discutir e questionar sobre o tema.

Este plano tem vigência de 10 anos a contar deste ano em curso. Na audiência publica que fechou as discussões realizada no Plenário do Legislativo Municipal no dia 10 de novembro, compareceram vinte e seis pessoas da comunidade.

Dia 27 novembro em audiência com o Promotor de Justiça Noburu Fukace no Fórum da Comarca de Colorado, o Plano Socioedutivo de Santo Inácio, foi entregue pelo Prefeito Valdir Antônio Turcato, que se fazia acompanhar da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Terezinha Zeloí Souza Correa, a Coordenadora do CRAS, Adriana Cristina Augusto e a Assistente Social do Órgão Gestor Celia Yoshi Nakahara Papait.

Para a Presidente do CMDCA, o Plano é destinado à adolescentes de 12 a 18 anos ou jovens até 21 anos autores de ato infracional residentes no município, tem como objetivo principal promover a sistematização e o acompanhamento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC no Município.

Também propõe estratégias preventivas e de proteção, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. O Prefeito Valdir Turcato, disse na Promotoria que a Comissão Intersetorial indicada pelo CMDA foi voluntária e reuniase mensalmente e estava aberta à participação do público.

Representantes de entidades civis, conselheiros titulares e suplentes, além de secretários municipais: "Estas pessoas discutiram ações que podem ser desenvolvidas em prol de adolescentes que estão cumprindo medida socioeducativa. Este plano é de suma importância, pois trabalha em prol da reintegração do adolescente ao núcleo familiar e na sociedade", afirmou o prefeito.

Segundo o Promotor Noburu Fukace, o plano sócioeducativo foi lançado, ano passado e desde então das prefeituras dos municípios jurisdicionados à Comarca, Santo Inácio foi o primeiro município à entregar o resultado de um trabalho em conjunto de uma sociedade responsável. "Isto é o resultado de estudos de uma comunidade que tem como objetivo apontar e propor ações voltadas ao adolescente.

Acredito que neste plano desenvolvido pelos senhores, estão diversos olhares na construção de medidas socioeducativas e que serão aplicadas no município."frisou o promotor Noburu.

Santo Inácio Governo do Povo

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014-PMSI

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação do Centro Social, área a ser construída 131,55m². Data 22/12/2014. Abertura 13:30 hs Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitação da P.M.Sto Inácio, Fone (044) 352.1222 .
Santo Inácio Pr. 05 de Dezembro de 2.014 .

CIRO YUJI KOGA
Depto de Licitação

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO Nº 245/2014

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à Servidora– DORACI VALESTER FURUKAWA, com cargo de Professora, Classe-C, nível-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "a" e Parágrafo 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "a" e Parágrafo 3º da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 1.172,94 (Um mil, cento e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 135/2014

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 245/2014 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais, à Servidora: DORACI VALESTER FURUKAWA, ocupante do cargo de Professora, Classe-C, nível-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "a" e Parágrafo 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "a" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 1.172,94 (Um mil, cento e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 05 de dezembro de 2014.

DIRCE BOSSOLANI CHARLO
Diretor Presidente

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor Prev. Atuária

SIRLENE DE OLIVEIRA MOURA
Diretor Admin. Financeiro

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 01/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preço nº. 51/2014 – Processo Licitatório nº. 109/2014,** do tipo menor preço por Lote, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a **Contratação de Empresa Comercial Varejista, com finalidade de fornecer mercadorias de copa e cozinha diversos, materiais de limpeza e outros, para atender as necessidades dos Departamentos da Administração Municipal, com retiradas parciais nas eventuais necessidades, conforme relação constante no anexo I deste edital (Termo de Referencia).**

Os quantitativos constantes no Anexo I são estimativa de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 14:00 horas, do dia 17 de Dezembro de 2014 sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 04 de Dezembro de 2014

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 01/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preço nº. 50/2014 – Processo Licitatório nº. 108/2014,** do tipo menor preço Global, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a **Contratação de Empresa do Ramo de Ótica para fornecimento eventuais de forma parcelada de armações e lentes de grau (óculos) as pessoas de baixa renda do Municipio,** conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 17 de Dezembro de 2014, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 04 de Dezembro de 2014.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé- Pr.

RESOLUÇÃO Nº 009/2014

Súmula: Dispõe sobre Prestação de conta do recurso Incentivo Paranaense destinado ao Município de Itaguajé através do Programa Estadual Família Paranaense.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itaguajé – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 726/2009 de 16 de Novembro de 2009. Considerando a deliberação realizada na plenária de 04 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Prestação de conta da 1º parcela do recurso Incentivo Paranaense, destinado ao Município de Itaguajé para investimentos na Politica Publica de Assistência Social através do Programa Estadual Família Paranaense.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 04 de Dezembro de 2014

Zélia Maria Ramos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EDITAL N.º 033/2014
CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público aberto pelo Edital n.º 005/2014**, a comparecer na **Prefeitura Municipal de Inajá - Divisão de Recursos Humanos**, no período de **08 a 10 de dezembro de 2014**, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, a fim de submeter-se a processo admissional, munido de originais e cópias dos seguintes documentos:

- C.P.F.;
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de Reservista;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos (se possuir);
- Carteira de vacinação dos filhos (se possuir);
- Certificado de Conclusão de Habilitação Legal para o exercício do cargo (Escolaridade) e registro no órgão de classe;
- 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- Exame de Saúde (Atestado Admissional);
- Comprovante de Inscrição do PIS/PASEP (se possuir);
- Comprovante de Residência;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda, na data da admissão, em envelope lacrado (Lei nº 8.730, de 10/11/93); e
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, a não ser aqueles de acumulação legal previstas na Constituição Federal e nem recebe qualquer beneficio proveniente de aposentadoria em qualquer regime de previdência social.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
Luiz Gustavo Guilherme	Dentista	2.º Classificado

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação do candidato e perda da vaga.

Prefeitura do Município de Inajá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2014.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 17 de Dezembro do ano de 2014,** na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **TOMADA DE PREÇO,** para realização de concurso público, tipo **TÉCNICA E PREÇO,** do seguinte objeto:

OBJETO	*Prazo*	*Valor Máximo*
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA CARGOS EFETIVOS E TESTES SELETIVOS.	120 DIAS	R$ 52.375,00

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.7

Não poderão participar empresas em consórcio.

O presente edital só poderá ser retirado no Paço Municipal, sita à Praça José Bento dos Santos nº 02 - Centro, setor de compras e licitação, com pagamento da taxa de retirada de edital no valor de R$ 100,00 (cem reais)

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 27 de Novembro de 2014.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Presidente C.P.L.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014.

ADENDO Nº 01/2014

Fica alterado a data de abertura dos envelopes A-Habilitação, B-Técnica e C-Preço referente a Tomada de Preços nº 006/2014 que iria se realizar-se no dia 17 de Dezembro de 2014 para o dia 29 de Dezembro de 2014, em atendimento ao Artigo nº20 § 2º, Inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido Edital.

Atalaia/Pr. em 03 de Dezembro de 2014.

MARCO AURÉLIO PEREIRA

Presidente da C.P.L.

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO
Avenida Paraná, nº. 513- Centro – CEP: 86.690-000 – Colorado – Paraná
Fone: (44) 3323-1028

Resolução 09/2014

Súmula: Aprova o Plano de Ação e Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Colorado 2014/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº. 2538/2013 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de Novembro de 2014

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente 2014/2017.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 04 de Novembro de 2014.

Alessandra Nascimento Balestero
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

Ofício Circular nº 11/2014 Contb.

São Jorge do Ivaí, 28 de Novembro de 2014

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de São Jorge do Ivaí, da liberação dos seguintes recursos Federais:

Origem do Recurso Federal Recebido:	Data:	Valor R$
F.P.M. – Fundo de Participação dos Municípios	10.11.2014	314.705,35
Idem	20.11.2014	46.286,76
Idem	28.11.2014	119.489,04
Salário Educação	04.11.2014	14.281,53
P.N.A.T.E.	04.11.2014	2.054,31
Royal Petro	03.11.2014	184,33
Fundeb	03 A 28.11.2014	146.850,30
Teto Epidemiológico	18.11.2014	7.605,13
P.A.B. Piso de Atenção Básica Fixa	11.11.2014	11.929,67
Programa Agente Comunitário de Saúde	04.11.2014	10.140,00
Programa Saúde da Família	04.11.2014	4.000,00
Programa Saúde Bucal	04.11.2014	2.230,00
Merenda	04.11.2014	6.742,00
F.M.A.S.I.G.D.B.F.	12.11.2014	1.375,00
F.M.A.S.I.G.D.-SUAS	10.11.2014	3.000,00
I.T.R.	28.11.2014	7.158,71
A.I.S.	28.11.2014	1.141,46
Fundo Especial	21.11.2014	9.005,24
ICMS-Desoneração	03.11.2014	10.362,85

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Andre Luis Bovo
Prefeito Municipal

Marcos Granzotto Neto
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 01.223.514/0001-79
Praça Santa Cruz, 249 – Centro - Telefone (0xx44) 3243-1498
CEP.87.190-000 – SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ

PORTARIA Nº 008/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no período compreendido entre 16 de dezembro de 2014 a 1º de Fevereiro de 2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal, 03 de Dezembro de 2014.

ANTONIO CASAGRANDE
Presidente

Súmula de Pedido de Licença Ambiental Simplificada

O Sr. João Aparecido Desiderio, torna público que requereu ao IAP, Licença Ambiental Simplificada (LAS), para Avicultura de Corte a ser implantado no Sítio São João, situado na Gleba Bacia do Pirapó, no bairro Jupira, Município de Colorado - Pr.

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
Ourizona
Mercearia Itaipu
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Popular
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

O Regional JORNAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

Decreto Nº 000117/14

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2014

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1329/2013:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Credito Adicional Suplementar, no orçamento do exercicio corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.04 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
(446) 27.812.006.1.030 - REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES ESPORTIVAS
4.4.90.51.00.00.00.000801 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0801 243.750,00
Total Suplementação: 243.750,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

Excesso de Arrecadação: Fonte 801 - Conv. Min. Esporte - Const. de Quadra Poliesportiva ..... R$ 243.750,00

Total do Excesso Utilizado ---------- R$ 243.750,00

Art. 3º 'Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.'

Art. 4º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Florai, aos 05 de dezembro de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 60/2010 – MF.**
REF.: Convite nº. 12/2010.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **RAD – Serviços de Encaminhamento de Papéis e Documentos LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de assessoria administrativa no encaminhamento de documentos as secretarias de estado, tribunal de contas e demais órgãos públicos na cidade de Curitiba, estado do paraná.
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se o prazo de vigência do contrato originariamente firmado para 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 05/12/2014.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 012/2011 – MF.**
REF.: Convite nº. 07/2011.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA – ME.**
OBJETO: Contratação de empresa em prestação de serviço de assessoria de apoio a acompanhamentos de projetos, para viabilização de recursos junto ao governo Federal, para o Município de Floraí – Pr.
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se o prazo de vigência do contrato originariamente firmado para 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 05/12/2014.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Portaria nº 55/2014.

O Prefeito Municipal de Floraí-Pr, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1°-Instituir Comissão Coordenadora e Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de elaboração ou adequação do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º A Comissão Coordenadora será constituída pelos representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, a seguir mencionados, sendo que a primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

Titular	Suplente
MARIA ANGELA ZAMPIERI GIMENEZ RG : 6.158.715-2 - SSP/PR	ANGELA CRISTINA BARRACA CANAZZARO RG: 5.213.792-6 - SSP/PR
VÂNIA MOLINA GANAZA RG: 6.317.799-7 - SSP/PR	APARECIDA NILZA PERON DA SILVA RG: 717.783 - SSP/PR
VANILDA ERRERO RAMPANI RG: 6.371.031-8 - SSP/PR	MARTA APARECIDA PEDRONI PIMENTEL RG: 4.577.425-2 - SSP/PR
SÉRGIO SÍLVIO ÁVILLA PEDROTTI RG:13.297.029-6 - SSP/PR	ROSALINA PERON VENDRAMETT0 RG: 923.845-0
SÍLVIA REGINA FABRIL PEDRONI RG: 4.237.736-8 - SSP/PR	REGINA CARRILHO GENOVÊS RG: 4972208-7

Art. 3°- A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, representantes do Legislativo, Administração, Planejamento e Finanças Públicas e seus respectivos suplentes, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

Titular	Suplente
MARIA SOLANGE BARACA RG: 4.210.469-8 - SSP/PR	FERNANDA R. PADOVANI AZOLIN RG: 7.800,842-3 - SSP/PR
ADRIANE CRISTIE DA SILVA HERRADON RG: 5.349.806.0 - SSP/PR	JANAINA TAVARES RG: 8.393.046-2 - SSP/PR
EDER DE JESUS SALMÁZIO RG: 3.288.126 - SSP/PR	ALÉCIO DA SILVA DE OLIVEIRA RG: 7.849.525-1 - SSP/PR
EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN RG: 3.287.192-5 - SSP/PR	KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA RG: 6.131.917-4 - SSP/PR
JOSÉ CARLOS RATTI RG: 956.264 - SSP/PR	JACIRA MARANGONI FERRAZ DE CARVALHO RG: 8.034.129-6 - SSP/PR

Art. 4º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

a) Elaborar proposta de trabalho para a adequação/elaboração do Plano Municipal de Educação em 2014;
b) Estruturar a análise situacional da realidade educacional do município, considerando as metas previstas no Plano Nacional de Educação;

c) Elaborar o texto-base da proposta do Plano Municipal de Educação e encaminhá-lo à Comissão Coordenadora;

d) Fazer as adequações no Documento-Base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública;

e) Propor ao Executivo Projeto de Lei de aprovação do Plano Municipal de Educação a ser analisado e, posteriormente, encaminhado ao Legislativo.

Art. 5º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:

a) Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas educacionais, tendo como referência o diagnóstico do município e as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação;

b) Organizar a consulta pública para debater as propostas do texto-base do PME organizado pela Equipe Técnica;

c) Elaborar relatório com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-lo à Equipe Técnica;

d) Validar a versão final do documento – base.

Art. 5°-Revogam-se as disposições em contrário.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Floraí, 01 de Dezembro 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé- Pr.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 012\2014

Súmula: Dispõe sobre Aprovação e liberação do IGD – PBF para realização das Festividades Natalinas.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itaguajé – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 726/2009 de 16 de Novembro de 2009. Considerando a deliberação realizada na plenária de 04 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a utilização percentual (70%) do recurso IGD – PBF para a realização das festividades Natalinas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 04 de Dezembro de 2014.

Zélia Maria Ramos
Presidente do CMAS

Súmula de Pedido de Licença Prévia

O produtor Edino Wilson Ferreira Neves, CPF: 564.297.389-49, informa que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR "PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA para Avicultura de Corte no Sítio São Geraldo-Água da Juruna, Lote n° 376, da cidade de Cafeara, Estado do Paraná".

Súmula de Recebimento de Licença Prévia

O produtor Mohamad Hussein Abdallah, CPF: 231.025.609-97, informa que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR "RECEBEU LICENÇA PRÉVIA para Avicultura de Corte no Sitio São José, Estrada Paulista, Lote nº 386, Gleba Esperança, município de Nova Esperança-PR, , Estado do Paraná".

Súmula de Requerimento de Licença de Instalação

O produtor Mohamad Hussein Abdallah, CPF: 231.025.609-97, informa que requereu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR "PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO para Avicultura de Corte no Sitio São José, Estrada Paulista, Lote nº 386, Gleba Esperança, município de Nova Esperança-PR, Estado do Paraná".

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEILÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

DATA: 19 de Dezembro de 2014.
HORA: 13:00 HORAS.
LOCAL: ALMOXARIFADO MUNICIPAL, localizado na Rua Bahia S/N.

O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos seguintes bens:

LOTE 01:
Automóvel, marca GM CHEVOLET/ MERIVA JOY, flex, ano 2006/2007, cor branca, placa DJF-6496, 05 Passag, 04 Portas, Chassi 9BGXL75G07C107227, em regular estado de conservação, documentação ok, rodando.
Valor da Avaliação .....R$ 11.000,00

LOTE 02:
Automóvel, marca WOLKSWAGEM/ KOMBI, gasolina, ano 1995/1996, cor branca, placa AFO-6465, 09 Passag, Chassi 9BWZZZ231SP039193, lataria em regular estado de conservação, mecânica necessita de revisão geral, documentação ok, motor fundido.
Valor da Avaliação .....R$ 3.266,67

LOTE 03:
Automóvel, marca FIAT/ PALIO ELX, gasolina, ano 1.999/1.999, cor azul, Placa CPP-0214, 04 Portas, 05 Passag, Chassi 9BD178236X0847040, lataria e mecânica em bom estado, rodando documentação ok.
Valor da Avaliação .....R$ 5.166,67

LOTE 04:
Veiculo FIAT/PALIO FIRE, Combustível Gasolina, ano 2004/2004, cor branca, placa NCQ – 8309, 02 portas, chassi 9BD171037582511614, lataria e mecânica em bom estado, rodando documentação ok.
Valor da Avaliação .....R$ 6.833,33

LOTE 05:
Ônibus MERCEDES BENS 1113, Combustivel Diesel, ano 1.990/1.990, cor amarela, Placa LFX-8692, Chassi 9EZRJ08GCL0640033REM, lataria e mecânica em bom estado, documento baixado para sucata/desmanche.
Valor da Avaliação .....R$ 11.833,33

LOTE 06:
Veiculo Van, marca TOYOTA NOAH FURGÃO, diesel, ano ____/____, cor prata, Placa PARAGUAI, Chassi OR400026771, veiculo rodando, sem documentação, veiculo doado pela Receita Federal, venda como sucata.
Valor da Avaliação .....R$ 2.500,00

LOTE 07:
Carreta Reboque Furgão 02 rodas para Transporte de Carne, em regular estado de conservação, (sucata).
Valor da Avaliação .....R$ 800,00

LOTE 08:
Carroceria de Lata P/ Caminhoneta (modelo ranger) cor prata, tamanho 1.50x1,50.
Valor da Avaliação .....R$ 250,00

LOTE 09:
Carroceria de Madeira p/ Caminhão toco tamanho 6,00x2,20 cor azul.
Valor da Avaliação .....R$ 400,00

LOTE 10:
Grade Roma, 12 Discos, marca baldan, 1,50x1,00 mts, cor amarela.
Valor de Avaliação.....R$ 766,67

IMPORTANTE:
NO ATO DA COMPRA, O ARREMATANTE / COMPRADOR(A) / COMPRADOR PAGARÁ EM DINHEIRO (ESPÉCIE) ou emitirá cheque próprio que poderá servir como caução. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO ACEITOS CHEQUES DE TERCEIROS. NÃO SERÃO ACEITAS ARREMATAÇÕES EM NOME DE TERCEIROS, SALVO SE O ARREMATANTE ESTIVER MUNIDO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA (com firma de ambos reconhecida em cartório).

Só poderão participar do LEILÃO e oferecer lances os interessados que preencher o Termo de Cadastro (Anexo I), entregues na Prefeitura até o dia 18/12/2014.

Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura ou pelos telefone (44) 3332-1222, Prefeitura ou (44) 3332-1417 (Almoxarifado Municipal).

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.102/2014, objetivando a Contratação de empresa para execução de apresentação musical da Banda Cowboy do Asfalto no dia 13 de dezembro de 2014 e a Dupla Léo e Giba no dia 14 de dezembro de 2014 em comemoração ao aniversario do município.. decorrente de Inexigibilidade n º 9/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS MOLINA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.881.228/0001-99. aditivam o contrato na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 04 de dezembro de 2014.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ERRATA

CONTRATOS Nº 605-246/2014, PUBLICADO NA EDIÇÃO 2725 NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2014.
ONDE SE LE:

Contrato 605-246/2014.

LEI A SE: DOTAÇÃO

Contrato 610-251/2014.

ERRATA

CONTRATOS Nº 557-198/2014, PUBLICADO NA EDIÇÃO 2710 NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2014.
ONDE SE LE:

Contrato 557-198/2014.
LEI A SE: DOTAÇÃO

Contrato 578-219/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

DECRETO Nº 000002/14 de 3 de Dezembro de 2014

Estabeleçe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2014, e da outras providências.

O Sr. CLAUDIO BISPO ELVIRA, PRESIDENTE DE OURIZONA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000795/13 de 1 de Janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL
01.01 - CAMARA MUNICIPAL
(3) **01.31.001.2-1001 - RECURSOS LIVRES - DESCENTRALIZADOS** 3.600,00
3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Total Suplementação: 3.600,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Excesso de Arrecadação conforme fonte(s) descrita(s):
Item
01 - CAMARA MUNICIPAL
01.01 - CAMARA MUNICIPAL
(10) **01.31.001.2-1001 - RECURSOS LIVRES - DESCENTRALIZADOS** 3.600,00
3.3.90.39.00.00.00.001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Anulação: 3.600,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CLAUDIO BISPO ELVIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

Portaria Nº 64/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere as Leis em vigor,

Resolve:

De acordo com o artigo 18 da Resolução n.º 50/03, CONCEDER promoção ao servidor público municipal, lotado na Câmara Municipal de Colorado, abaixo discriminado, que passará a ocupar a seguinte classe/nível, do anexo III, Tabela A, da resolução n.º 50/03 desta Câmara Municipal conforme a seguinte tabela:

Servidor	Cargo	Classe/nível anterior	Classe/nível atual
Anderson Ferreira dos Santos	Contador	B3	C1

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, ao primeiro de dezembro de 2014.

Vandir Itamar Villegas
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 14:00 horas do dia 18 de Dezembro do ano de 2014**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO,** para a melhor proposta para contratação de empresa para eventual fornecimento de sacolas para professores, estojos, bolsas e mochilas escolares, uniformes em geral para o departamento de educação e demais secretarias, conforme amostras, tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos do orçamento vigente de 2014 e 2015.

A aquisição será de modo eventual/parcelado, conforme as necessidades da administração.

O presente edital só poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia, mediante assinatura de protocolo e sendo obrigatoriedade a análise das amostras dos objetos desta licitação, mediante assinatura do recibo de vistoria das amostras no do Departamento de Educação, no ***ESPAÇO CULTURAL*** na Rua Curitiba s/nº esquina com a Avenida Drº Antonio Moraes de Barros, próximo ao Paço Municipal, no horário das 08:30 horas às 10:00 horas ou das 13:30 horas às 16:00 horas.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado e adquirido no endereço supra mencionado, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 04 de Dezembro de 2014.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 14:00 horas do dia 19 de Dezembro do ano de 2014**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO,** para a melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento e entrega de material escolar e de expediente em geral para uso escolar e outros departamentos da prefeitura municipal de atalaia, conforme amostras, tipo **MENOR VALOR GLOBAL.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos do orçamento vigente de 2014 e 2015.

A aquisição será de modo eventual/parcelado, conforme as necessidades da administração.

O presente edital só poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia, na Praça José Bento dos Santos nº 02 - Centro, mediante cadastramento no setor de compras e licitação, assinatura de protocolo de entrega de edital e recibo para entrega das amostras (obrigatório).

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado e adquirido no endereço supra mencionado, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 04 de Dezembro de 2014.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014.
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 22 de Dezembro do ano de 2014**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO,** para seleção de melhor proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, da rede Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, pertencentes aos grupos A- INFECTANTES, B-QUÍMICOS E E-PERFUROCORTANTES, conforme resolução CONAMA n. 358/2005 e resolução n. 306/2004 da ANVISA, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos livres da administração Pública Municipal.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 05 de Dezembro de 2014.

FÁBIO TUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 059/2014,

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o REQUERIMENTO datado e protocolado em 28/11/2014,

D E C R E T A:

Art. 1.º - EXONERAR em **01 de dezembro de 2014** a **SRA. MARAÍSA SILVA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.583.085-4/SSP-PR e C.P.F. n.º 066.555.319-69, do cargo de **DENTISTA** do Quadro de Servidores Efetivos do Município, admitida em 21/07/2014.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé - Pr.

RESOLUÇÃO Nº 013/2014

Súmula: Dispõe sobre a compra de equipamentos de uso permanente para o Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itaguajé – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 726/2009 de 16 de Novembro de 2009. Considerando a deliberação realizada na plenária de 04 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a compra de equipamentos de uso permanente para utilização da gestão do Programa Bolsa Família dentro do Município e sala do entrevistador e digitador do cadúnico, sendo estas substituições de cadeiras e armários através do recurso IGD - PBF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 04 de Dezembro de 2014

Zélia Maria Ramos
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2013 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 08/12/2014

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentáira (I)	**9.915.187,06**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**8.996.213,44**	**0,00**
Outras Destinações/Vinculações	617.280,82	0,00	Outras Destinações/Vinculações	500.991,37	0,00
Recursos Ordinários / Livres	7.223.014,77	0,00	Recursos Ordinários / Livres	6.681.405,89	0,00
Transferências de Programas	856.788,14	0,00	Transferências de Programas	610.738,51	0,00
Transferências do FUNDEB	859.021,08	0,00	Transferências do FUNDEB	923.733,22	0,00
Transferências Voluntárias	359.082,25	0,00	Transferências Voluntárias	279.344,45	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VI**	**417.887,08**	**0,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.111.966,16**	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.560.761,88**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	81.988,24	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	818.392,63	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processad	144.894,08	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.293.573,53	0,00	Valores Restituíveis	1.333.879,56	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV	**947.978,25**	**0,00**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX**	**2.136.467,67**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	799.804,24	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.988.293,66	0,00
Realizável	148.174,01	0,00	Realizável	148.174,01	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**12.975.131,47**	**0,00**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**13.111.330,07**	**0,00**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO — PREFEITA
LUIS CARLOS DE SOUSA — CONTROLADOR INTERNO
DANILO HENRIQUE BENTO — CONTADOR PR 064923/O-0

Comentários

-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO: 2013 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 08/12/2014

PÁGINA:1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	10.810.200,00	11.208.282,82	9.419.341,83	-1.788.940,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	295.400,00	295.400,00	271.910,86	-23.489,14
Impostos	254.000,00	254.000,00	233.040,33	-20.959,67
Taxas	39.900,00	39.900,00	38.870,53	-1.029,47
Contribuição de Melhoria	1.500,00	1.500,00	0,00	-1.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	85.000,00	85.000,00	95.603,24	10.603,24
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	85.000,00	85.000,00	95.603,24	10.603,24
RECEITA PATRIMONIAL	78.500,00	84.300,00	91.194,44	6.894,44
Receitas Imobiliárias	6.500,00	6.500,00	0,00	-6.500,00
Receitas de Valores Mobiliários	72.000,00	77.800,00	91.194,44	13.394,44
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal'	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	64.500,00	64.500,00	27.870,57	-36.629,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.871.800,00	10.264.082,82	8.852.973,24	-1.411.109,58
Transferências Intergovernamentais	9.846.800,00	10.208.300,00	8.803.440,57	-1.404.859,43
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	25.000,00	55.782,82	49.532,67	-6.250,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	412.500,00	412.500,00	79.789,48	-332.710,52
Multas e Juros de Mora	61.000,00	61.000,00	5.080,53	-55.919,47
Indenizações e Restituições	51.000,00	51.000,00	2.256,69	-48.743,31
Receita da Dívida Ativa	64.000,00	64.000,00	66.273,91	2.273,91
Receitas Correntes Diversas	236.500,00	236.500,00	6.178,35	-230.321,65
RECEITAS DE CAPITAL	675.577,00	1.113.652,19	495.845,23	-617.806,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.577,00	12.577,00	0,00	-12.577,00
Alienação de Bens Móveis	12.577,00	12.577,00	0,00	-12.577,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	663.000,00	1.101.075,19	495.845,23	-605.229,96
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	663.000,00	1.101.075,19	495.845,23	-605.229,96
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(I)	11.485.777,00	12.321.935,01	9.915.187,06	-2.406.747,95
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	11.485.777,00	12.321.935,01	9.915.187,06	-2.406.747,95
DÉFICIT (IV)	0,00	157.852,26	0,00	-
TOTAL (V) = (III + IV)	11.485.777,00	12.479.787,27	9.915.187,06	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	159.852,26	-	-
Superávit Financeiro	-	159.852,26	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	9.381.495,00	9.270.076,30	7.044.651,30	7.032.051,81	7.032.051,81	2.225.425,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.444.350,00	4.852.757,96	4.052.033,84	4.052.033,84	4.052.033,84	800.724,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	30.000,00	27.026,38	27.026,38	27.026,38	2.973,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.887.145,00	4.387.318,34	2.965.591,08	2.952.991,59	2.952.991,59	1.421.727,26
DESPESAS DE CAPITAL	1.515.282,00	2.627.710,97	1.815.363,54	1.009.570,40	1.009.570,40	812.347,43
INVESTIMENTOS	789.714,00	2.095.194,19	1.296.667,72	490.874,58	490.874,58	798.526,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	725.568,00	532.516,78	518.695,82	518.695,82	518.695,82	13.820,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	10.931.777,00	11.927.787,27	8.860.014,84	8.041.622,21	8.041.622,21	3.067.772,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	10.931.777,00	11.927.787,27	8.860.014,84	8.041.622,21	8.041.622,21	3.067.772,43
SUPERÁVIT (IX)	554.000,00	0,00	918.973,62	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	11.485.777,00	11.927.787,27	9.778.988,46	8.041.622,21	8.041.622,21	2.148.798,81

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	43.949,77	231.901,21	143.744,08	144.894,08	16.761,78	115.345,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.003,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.946,11	231.901,21	143.744,08	144.894,08	16.761,78	114.341,46
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	43.949,77	231.901,21	143.744,08	144.894,08	16.761,78	115.345,12

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	254.027,44	540.782,80	74.558,72	0,00	720.251,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.053,51	144.332,84	14.094,66	0,00	139.291,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	244.973,93	396.449,96	60.464,06	0,00	580.959,83
DESPESAS DE CAPITAL	3.363,00	7.429,52	7.429,52	0,00	3.363,00
INVESTIMENTOS	3.363,00	7.429,52	7.429,52	0,00	3.363,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	257.390,44	548.212,32	81.988,24	0,00	723.614,52

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO — PREFEITA
LUIS CARLOS DE SOUSA — CONTROLADOR INTERNO
DANILO HENRIQUE BENTO — CONTADOR PR 064923/O-0

Comentários

-

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO: 2013 PERÍODO: 12 DATA EMISSÃO: 08/12/2014

PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.501.588,01	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.988.293,66	0,00
Créditos a Curto Prazo	337.617,49	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	63.470,70	0,00
Divida Ativa Tributaria	274.146,79	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	175.676,86	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.160.614,79	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	4.160.614,79	0,00
Bens Móveis	1.957.455,84	0,00
Bens Imóveis	2.203.158,95	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	**6.662.202,80**	0,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	748.832,29	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	724.864,52	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	23.967,77	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	4.784.447,25	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	4.520.038,95	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	167.913,59	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	96.494,71	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	5.533.279,54	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.128.923,26	0,00
Resultado do Exercício	2.913.951,35	0,00
Resultados de Exercícios Anteriores	-1.707.066,84	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	-77.961,25	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.128.923,26	0,00
TOTAL	**6.662.202,80**	0,00

ATIVO FINANCEIRO	2.136.467,67	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO**	1.682.570,04	0,00
ATIVO PERMANENTE	4.525.735,13	0,00	**PASSIVO PERMANENTE**	4.784.447,25	0,00
SALDO PATRIMONIAL				195.185,51	0,00

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Rececebidas	0,00		Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00		Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	
Direitos Contratuais	696.345,33		Obrigações Contratuais	0,00	
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00		Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	
TOTAL	696.345,33		TOTAL	0,00	

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT
Outras Destinações/Vinculações	-4.071,38
Recursos Ordinários / Livres	267.337,17
Transferências de Programas	-576.922,11
Transferências do FUNDEB	479.555,09
Transferências Voluntárias	113.877,93
Valores Restituíveis	37.922,33
	0,00
TOTAL	**317.699,03**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO — PREFEITA
LUIS CARLOS DE SOUSA — CONTROLADOR INTERNO
DANILO HENRIQUE BENTO — CONTADOR PR 064923/O-0

Comentários

-

Exercício: 2.013,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO FINANCEIRO	**10.507.634,32**	**598.923,90**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	340.472,64	0,00
IMPOSTOS	249.473,25	0,00
TAXAS	90.999,39	0,00
CONTRIBUIÇÕES	95.603,24	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	95.603,24	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	27.870,57	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	27.870,57	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	104.580,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	5.080,53	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	91.194,44	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	8.305,54	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	9.939.107,36	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	590.288,89	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	9.348.818,47	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO	**7.593.682,97**	**409.919,05**
PESSOAL E ENCARGOS	3.695.375,85	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.215.550,26	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	469.803,52	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL	317,56	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	9.704,51	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	356.282,52	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	330.995,62	0,00
PENSÕES	25.286,90	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2.803.104,00	0,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.281.127,55	0,00
SERVIÇOS	1.521.976,45	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	72.530,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	27.026,38	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	45.504,17	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	563.644,18	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	503.775,91	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	19.200,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	32.094,93	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	8.573,34	0,00
TRIBUTÁRIAS	102.745,87	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	102.745,87	0,00
Resultado Patrimonial Do Período	**2.913.951,35**	**189.004,85**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.098.037,43	594.213,48
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	518.695,82	600.452,06
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	66.273,91	43.884,19

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO — PREFEITA
LUIS CARLOS DE SOUSA — CONTROLADOR INTERNO
DANILO HENRIQUE BENTO — CONTADOR PR 064923/O-0

Comentários

-

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2013 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 08/12/2014

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentáira (I)	**925.355,69**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**458.262,42**	**0,00**
Recursos Ordinários / Livres	52.345,74	0,00	Recursos Ordinários / Livres	52.345,74	0,00
Regime Próprio de Previdência	873.009,95	0,00	Regime Próprio de Previdência	405.916,68	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VI**	**0,00**	**0,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**97.009,28**	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**146.113,49**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processad	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	97.009,28	0,00	Valores Restituíveis	97.009,28	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	49.104,21	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV	**1.354.525,90**	**0,00**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX**	**1.772.514,96**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.354.525,90	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.772.514,96	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.376.890,87**	**0,00**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.376.890,87**	**0,00**

MARLY LOPES PATRIOTA — PRESIDENTE
LUIS CARLOS DE SOUSA — CONTROLADOR INTERNO
DANILO HENRIQUE BENTO — CONTADOR PR 064923/O-0

Comentários

-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO: 2013 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 08/12/2014

PÁGINA:1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	302.500,00	302.500,00	353.263,23	50.763,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	268.655,04	118.655,04
Contribuições Sociais	150.000,00	150.000,00	268.655,04	118.655,04
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	152.500,00	152.500,00	84.608,19	-67.891,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	152.500,00	152.500,00	84.608,19	-67.891,81
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal'	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	350.000,00	350.000,00	572.092,46	222.092,46
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(I)	652.500,00	652.500,00	925.355,69	272.855,69
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	652.500,00	652.500,00	925.355,69	272.855,69
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (V) = (III + IV)	652.500,00	652.500,00	925.355,69	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	652.500,00	652.500,00	458.262,42	458.262,42	458.262,42	194.237,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	530.000,00	530.000,00	405.916,68	405.916,68	405.916,68	124.083,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.500,00	122.500,00	52.345,74	52.345,74	52.345,74	70.154,26
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	652.500,00	652.500,00	458.262,42	458.262,42	458.262,42	194.237,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	652.500,00	652.500,00	458.262,42	458.262,42	458.262,42	194.237,58
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	467.093,27	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	652.500,00	652.500,00	925.355,69	458.262,42	458.262,42	-272.855,69

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARLY LOPES PATRIOTA — PRESIDENTE
LUIS CARLOS DE SOUSA — CONTROLADOR INTERNO
DANILO HENRIQUE BENTO — CONTADOR PR 064923/O-0

Comentários

-

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO: 2013 PERÍODO: 12 DATA EMISSÃO: 08/12/2014

PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.772.514,96	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.772.514,96	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	14.492.507,19	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	14.492.507,19	0,00
Créditos a Longo Prazo	14.492.507,19	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	14.492.507,19	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	**16.265.022,15**	0,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	14.492.507,19	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	14.492.507,19	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	14.492.507,19	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.772.514,96	0,00
Resultado do Exercício	417.989,06	0,00
Resultados de Exercícios Anteriores	1.354.525,90	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.772.514,96	0,00
TOTAL	**16.265.022,15**	0,00

ATIVO FINANCEIRO	1.772.514,96	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO**	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	14.492.507,19	0,00	**PASSIVO PERMANENTE**	14.492.507,19	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.772.514,96	0,00

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Rececebidas	0,00		Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00		Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	
Direitos Contratuais	0,00		Obrigações Contratuais	0,00	
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00		Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	
TOTAL	0,00		TOTAL	0,00	

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT
Regime Próprio de Previdência	1.772.514,96
TOTAL	**1.772.514,96**

MARLY LOPES PATRIOTA — PRESIDENTE
LUIS CARLOS DE SOUSA — CONTROLADOR INTERNO
DANILO HENRIQUE BENTO — CONTADOR PR 064923/O-0

Comentários

-

Exercício: 2.013,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO FINANCEIRO	**925.355,69**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES	840.747,50	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	840.747,50	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	84.608,19	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	84.608,19	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO	**507.366,63**	**353.474,72**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	405.916,68	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	136.989,06	0,00
PENSÕES	268.927,62	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	52.345,74	0,00
SERVIÇOS	52.345,74	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	49.104,21	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	49.104,21	0,00
Resultado Patrimonial Do Período	**417.989,06**	**-353.474,72**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.098.037,43	594.213,48
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	518.695,82	600.452,06
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	66.273,91	43.884,19

MARLY LOPES PATRIOTA — PRESIDENTE
LUIS CARLOS DE SOUSA — CONTROLADOR INTERNO
DANILO HENRIQUE BENTO — CONTADOR PR 064923/O-0

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI Nº 049/2014

Súmula: Institui o "Dia do Agricultor Familiar" no Município de São Jorge do Ivaí e dá outras providências.

Autoria do Vereador Antonio Casagrande.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu André Luís Bovo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Jorge do Ivaí, o "Dia do Agricultor Familiar", a ser comemorado no dia 28 de julho.

Art. 2º - O "Dia do Agricultor Familiar" tem por finalidade:

I – Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da Agricultura Familiar no Município;

II – Incentivar a criação de política pública para o fortalecimento da agricultura familiar;

III – Criar espaços para os agricultores familiares discutirem questões locais relacionadas com o tema;

IV – Premiação para os 5 (cinco) melhores produtores dentre os agricultores familiares, por produção.

Parágrafo único – Para o julgamento da premiação do inciso IV e organização de atividades comemorativas ao Dia do Agricultor Familiar fica constituída uma comissão composta por um membro indicado pelos seguintes órgãos: Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Instituto EMATER, Secretaria Municipal de Agricultura, Associações de Pequenos Agricultores das Comunidades Rurais.

Art. 3º - O "Dia do Agricultor Familiar" deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 04 de Dezembro de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO N.º 130/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o Sr. **JOSÉ LUIZ DE JESUS**, a partir de 01 de dezembro de 2014, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III, símbolo **CC-3**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP.**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 01 dias do mês de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 128/2014

Súmula: Declara estável, o servidor público municipal aprovado em regular Concurso Público, pelo cumprimento do interstício de tempo inicial de efetivo exercício do cargo.

Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o contido no Art. 41, da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA

Art. 1º - Fica por força do presente Decreto e, em razão do cumprimento do interstício de tempo inicial de 3 (três) anos do efetivo exercício, considerando estável no Serviço Público Municipal, os Servidores a seguir relacionados, nomeados para cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em concurso público:

Nome do Servidor	Cargo	Data Investidura	Ato Nomeação
MARIA DE LOURDES BORTOLUCCI	Zeladora	01/11/2011	131/2011
AGENOR MORAES	Operário	21/11/2011	140/2011
MARIANI VIGNOTO SOSSAI	Oficial Administrativo	21/11/2011	141/2011

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO N.º 129/2014

Súmula: Concede PROGRESSÃO FUNCIONAL aos Servidores Públicos Municipais de São Jorge do Ivaí, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 11 ao 17 da Lei Municipal nº 37/90, de 24/12/1990 e considerando o contido no relatório final expedido pela Comissão de Avaliação constituída pelo Decreto Municipal nº 101/2014 de 09/10/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais abaixo relacionados, PROGRESSÃO SALARIAL na carreira, face aos resultados expedidos pela comissão de avaliação específica, conforme quadro abaixo:

Nome do Servidor	Cargo	Nível
MARIA DE LOURDES BORTOLUCCI	Zeladora	XI
AGENOR MORAES	Operário	XI
MARIANI VIGNOTO SOSSAI	Oficial Administrativo	XI

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé - Pr.

RESOLUÇÃO Nº 010/2014

Súmula: Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itaguajé – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 726/2009 de 16 de Novembro de 2009. Considerando a deliberação realizada na plenária de 04 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Demonstrativo Físico-Financeiro de 2013 – Gestão, Programas e IGD.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 04 de Dezembro de 2014

Zélia Maria Ramos
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JAIRO AUGUSTO PARRON, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 09/2014, com base no Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 09/2014	
Contratado: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA	**CNPJ. 08.898.734/0001-83**
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo Contratual estabelecido na Clausula Vigésima Terceira do Contrato nº 09/2014, passando o prazo de Vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias para 360 (trezentos e sessenta) dias, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 03/2013.	

Itaguajé, 24 de Outubro de 2014

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 77/2014

Súmula: Dispõe sobre a correção de Impostos; Taxas e Serviços para o exercício de 2.015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I, letra I do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Departamento de Finanças autorizado a corrigir em 6,54%, índice do INPC verificado no período de Janeiro a Dezembro de 2.014, os Impostos, Taxas e Serviços para exercício de 2.015, constantes das tabelas I a XXI do Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único: A correção de que trata este Artigo incidirá sobre os valores lançados no exercício de 2.014.

Art. 2º - Fica estabelecido em R$15,00(quinze reais) o valor mínimo para cobrança dos Impostos e Taxas.

Art. 3º - Fica inalterado o valor da Terra para fins de tributação de ITBI, constante da tabela IV de Lei nº 853/2013.

Art. 4º - O recolhimento do IPTU será efetuados nos seguintes prazos (forma)

I – Pagamento Único em até 10/04/2015 com 10% de desconto

II – Pagamento Único em até 10/05/2015 sem desconto

III – Pagamento em 05(cinco) parcelas com vencimentos em 10/05/2015, 10/06/2015, 10/07/2015, 10/08/2015 e 10/09/2015, cujas parcelas não poderão serem menores que R$ 15,00(quinze reais)

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 01 de Dezembro de 2.014

Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o contrato, conforme quadro abaixo:

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 17/2010	
Contratada: S. O. S. SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA	**CNPJ:**05.643.447/0001-00
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo Contratual do Contrato nº 17/2010, objeto do Pregão nº 20/2010, passando a vigência de 31/12/2014 para 31/12/2015.	
Data da Assinatura: 05 de Dezembro de 2014.	

Itaguajé, 05 de Dezembro de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 33/2013, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 108/2013 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2013**	
Contratada: E. J. ZANCHETA E CIA LTDA.	**CNPJ:** 81483778/0001-09
Objeto do Certame: Aquisição de 384 (trezentos e oitenta e quatro) garrafões de 02 (dois) litros de vinho tinto.	
Valor: R$ 4.531,20 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).	
Data da Assinatura: 22 de Novembro de 2.013.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 22 de novembro de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 42/2014, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 106/2014 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2014**	
Contratada: COMERCIAL VISA LTDA	**CNPJ: 03.677.262/0003.45**
Objeto do Certame: Aquisição de Enfeites Natalinos e utensílios diversos destinados as Festividades Natalinas, promovida pelo Departamento de Assistência Social, CRAS e utensilios para brindes ao publico usuário do CRAS do Município.	
Valor: R$ 2.184,96 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 01 de Dezembro de 2014

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 43/2014, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 108/2014 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2014**	
Contratada: SUPERMERCADO PONTAL LTDA	**CNPJ:** 75.458.448/0001-52
Objeto do Certame: Aquisição de 400 (quatrocentos) garrafões de 1,98 Lts(hum litro e novecentos e oitenta ml) litros de vinho tinto, 18(dezoito) garrafões de vidro de 1(um) litro de suco de uva integral.	
Valor: R$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais).	
Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2.014.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 04 de Dezembro de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 151/2014

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 795/2013 de 13 de Novembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$-4.000,00(Quatro mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0601.12.361.0013.2.036		Manutenção do ensino fundamental - recursos próprios		
3.3.90.39.00.00	509	Outros Serviço de terceiro - pessoa jurídica	104	4.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		4.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
104	Educação 25%	4.000,00
Total		4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

LEI Nº 834 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Autoriza o poder executivo a promover leilão para alienar bens moveis, veículos e sucatas inservíveis de propriedade da prefeitura municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens moveis considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º - Os bens móveis e veículos a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão de Avaliação de bens Imóveis, criada através do Decreto nº 83/2014, datado de 10/06/2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2014 – MENOR PREÇO POR LOTE**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA TERCEIRA IDADE E DE JOVENS.**

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:45 HORAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal de Paranapoema

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2014 – MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 PARA FROTA MUNICIPAL com entrega parcelada, destinado ao atendimento da administração municipal, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência.**

DO VALOR MÁXIMO POR LOTE: O TOTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:45 HORAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 10:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal de Paranapoema

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2014

RATIFICO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2014 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 25 é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DA CIDADE.

EMPRESA: SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICO LTDA.

CNPJ: 80.308.448/0001-06

VALOR CONTRATADO: **R$** 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.006.13.392.0032.2247.339039.0000 - 309

PRAZO DE ENTREGA**: PARCELADO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, **03 DE DEZEMBRO DE 2014**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

Súmula de Recebimento de Licença Prévia

EDVALDO DE JESUS BELINI e CARLOS BELINI, tornam publico que receberam do IAP, licença prévia para construção de 2 aviários para engorda de galináceos de corte, a ser implantado nos lotes 10-R-1/A-1 localizado na gleba Valencia, Rodovia PR 218, km 268, município de Iguaraçu- Paraná. Com validade até 01/12/2015.

Súmula de Pedido de Licença de Instalação

EDVALDO DE JESUS BELINI e CARLOS BELINI, tornam publico que irão requerer do IAP, licença de instalação para construção de 2 aviários para engorda de galináceos de corte, a ser implantado nos lotes 10-R-1/A-1 localizado na gleba Valencia, Rodovia PR 218, km 268, município de Iguaraçu- Paraná.

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé - Pr.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 011/2014

Súmula: Dispõe sobre Prestação de conta do recurso Piso Paranaense.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itaguajé – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 726/2009 de 16 de Novembro de 2009. Considerando a deliberação realizada na plenária de 04 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Prestação de conta de Setembro de 2013 a junho de 2014 do recurso destinado ao Municipio de Itaguajé para a Politica Publica de Assistência Social através do Piso Paranaense – PAIF Estadual.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 04 de Dezembro de 2014

Zelia Maria Ramos
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 80/2014 de 05/12/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 845/2013 de 06/11/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.100,00 (setenta e cinco mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.28.843.0003.2.009.		AMORT/ENCARGOS FINANCIAMENTOS	
66 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0007.2.015.		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
120 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.022.		MANUTENÇÃO DAS AÇõES DE SAÚDE	
190 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0035.2.060.		PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
291 - 3.3.90.30.00.00	31112	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AÇÕES SOCIAIS	
12.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA	
12.005.08.243.0029.6.066.		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD	
360 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Suplementação:	**75.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO DO DEP.JURIDICO	
10 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
02.002.00.000.0000.0.000.		JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
02.002.05.153.0002.2.004.		MANUT/JTA ALISTAMENTO MILITAR	
17 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.005.		SERV/DE ADMINISTRACAO GERAL	
25 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.28.843.0003.2.009.		AMORT/ENCARGOS FINANCIAMENTOS	
64 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIV DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0004.2.012.		CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
89 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0007.2.018.		MANUTENCAO DO CEMITERIO	
161 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.022.		MANUTENÇÃO DAS AÇõES DE SAÚDE	
178 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0035.2.050.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
263 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400,00
08.001.12.361.0035.2.060.		PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
290 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO DESPORTO AMADOR	
09.001.00.000.0000.0.000.		DESPORTO AMADOR	
09.001.27.812.0011.2.021.		MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
300 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
301 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIV DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.20.601.0016.2.028.		AUXILIO A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES	
312 - 3.3.30.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AÇÕES SOCIAIS	
12.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.004.08.244.0029.2.039.		MANUTENÇÃO DAS AÇõES SOCIAIS	
329 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12.004.16.482.0029.1.006.		CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE CASAS A PESSOAS CARENTES	
331 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
332 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
		Total Redução:	**75.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 05 de dezembro de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON MARTINS DE SOUZA - CRC 0
CONTADOR - CRC 055860/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 076/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), **afastamento para tratamento de saúde**, de acordo com o Art. 83, da lei Municipal n.º 38/90

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
MARIA FRANSCISCA AGUILAR	313	45	16/10/2014 a 30/11/2014

Registre-se e Publique-se .

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 07 de novembro de 2014.

ANDRE LUÍS BOVO
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 51/2014 - PR

Processo Administrativo:	84/2014
Processo de Licitação:	84/2014
Data do Processo:	24/10/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 84/2014
b) Licitação Nr.: 51/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/12/2014
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO (UM CAMINHÃO PIPA 4x2, COM POTÊNCIA MINÍMA EFETIVA DE 230 CV, CAPACIDADE DO TANQUE DE 8.000 LITRO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
INGA VEICULOS LTDA (489)					
1 01 (UM) CAMINHÃO PIPA 4x2, COM POTÊNCIA MINÍMA EFETIVA DE 230 CV, CAPACIDADE DO TANQUE DE 8.000 LITROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07.	UN	1,00	0,0000	224.900,00	224.900,00
				Total do Fornecedor:	**224.900,00**
				Total Geral:	**224.900,00**

São Jorge do Ivaí, 5 de Dezembro de 2014.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 58145
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: HERRADON VIAGENS E TURISMO LTDA – ME.
OBJETO: Contratação de empresa de turismo para prestação de serviços de viagens para a valorização dos Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.12.361.0013.2.052	Manutenção do Ensino – Salario Educação
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 60 dias a partir da data da assinatura do contrato.
DATA: 05 de Dezembro de 2014.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2014
RATIFICAÇÃO

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação para a contratação da IGREJA PRESBITERIANA CONSERVADORA, representante exclusivo do Cantor Gospel NANI AZEVEDO para realização de Show em Praça Pública a ser realizado no dia 04 de dezembro de 2014, noite de abertura da festas das nações, em comemoração ao 59º aniversário de emancipação político-administrativa de São Jorge do Ivaí, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, em favor de IGREJA PRESBITERIANA CONSERVADORA, CNPJ 02.841.026/0001-98, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o preço de mercado.

São Jorge do Ivaí, 01 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12148
(para fins de publicação)

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2014
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI e IGREJA PRESBITERIANA CONSERVADORA, CNPJ 02.841.026/0001-98.
OBJETO: Realização de Show Gospel em Praça Pública a ser realizado no dia 04 de dezembro de 2014, em comemoração ao 59º aniversário de emancipação político-administrativa de São Jorge do Ivaí.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DOTAÇÃO: 05.001.04.122.0003.2.005- Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 90 dias após assinatura do contrato.
FORO: Mandaguaçu – Paraná
DATA: 01/12/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2014 PMSJI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2014
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a contratação da empresa MARINGÁ ENTRETERIMENTO LTDA – ME, CNPJ 12.771.674/0001-79, para a Locação de GERADOR para shows a serem realizados nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2015, durante as festividades de comemoração de 59 anos de emancipação política do Municíopio, no valor total R$ 4.000,00 (quatro mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 02 de dezembro de 2014.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de **FRANCISCO CARLOS NAVARRO**, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 02 de dezembro de 2014.

Andre Luis Bovo
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
(para fins de publicação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2014 PMSJI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CONTRATADO: MARINGÁ ENTRETERIMENTO LTDA – ME CNPJ 12.771.674/0001-79
OBJETO: Locação de Gerador para realização de shows.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 45 dias da data da assinatura
DATA: 02/12/2014.

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO Nº 244/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.586/2013 de 13/12/2013 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2014 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2014, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.001	**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**			
06.001.04.129.0003.2011			**DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**	
122	3.3.90.47.00.00	1504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00

Total das Suplementações .....R$ 1.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA		FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados – Outros Royalties e Compensações Financeiras	504	1.000,00

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 1.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 243/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.586/2013 de 13/12/2013 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2014 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2014, crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.004	**GESTÃO PARTICIPATIVA**			
02.004.04.131.0011.2004			**INTENSIFICAR AS ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E OUVIDORIA MUNICIPAL**	
36	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**			
09.001.10.301.0007.2024			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
262	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
09.001.10.301.0007.2025			**DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE**	
277	3.3.90.32.00.00	1495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
12.001	**DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO**			
12.001.15.452.0005.2036			**MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO**	
407	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00

Total das Suplementações .....R$ 34.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GOVERNO MUNICIPAL**			
02.001.04.122.0002.2001			**GOVERNADORIA MUNICIPAL**	
2	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**			
09.001.10.301.0007.2025			**DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE**	
266	3.1.90.04.00.00	1495	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
09.001.10.304.0007.2026			**MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**	
286	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
294	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
12.001	**DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO**			
12.001.15.452.0005.2038			**MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**	
414	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
416	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
417	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00

Total das Anulações.....R$ 34.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Cafeara

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema – CISVAP, no uso de suas atribuições legais com base nos artigos 9º e 13 do Estatuto Social, torna público que será realizada Assembléia Geral para a eleição dos Conselhos Diretor e Fiscal para biênio 2015/2016 devendo todos os municípios Associados, devidamente adimplentes com suas contribuições e custos dos preços e, interessados na composição de chapa apresentarem seus nomes até o início da reunião, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2014 (sexta-feira), às 16h00, na Sala de Reuniões do Consórcio, sito na Avenida Paraná nº 1045, em Colorado – PR.

Colorado (PR), 28 de Novembro de 2014.

VALDIR ANTONIO TURCATO
Presidente do CISVAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 37/2014
Processo Administrativo nº 269/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2, de 02/01/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de dezembro de 2014, às 09:30 horas no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 37/2014 na modalidade Pregão.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Aquisição de peças e serviços de mão de obra prestados no Caminhão Placa AYA-3432, marca: M.B. ATRON, modelo 2729 cor branca ano de fabricação 2013, deste Município.

Santa Inês, 01 de dezembro de 2014

NIVALDO SILVINO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CNPJ 74.163.718/0001-35
AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2014.

SÚMULA: Discrimina as Dotações Orçamentárias a serem suplementadas e canceladas, autorizadas por meio da Lei n.º 845/2013.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJE , ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

DECRETA:

Art. 1º- Fica por força deste Decreto Legislativo, suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento Geral da Câmara Municipal aprovado pela Lei n.º 845/2013 de 06/11/2013, publicada em 24/11/2013.

01.00.00000000.000 - Legislativo Municipal
01.01.00000000.000 - Câmara Municipal
01.001.01031022001 -Manutenção da Câmara Municipal.
31.90.13.00.00- 3- OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$. 5.000,00
33.90.39.00.00- 9 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURIDICA.. R$. 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$. 20.000,00

Art. 2º- como recursos para atendimento do presente Crédito Suplementar, fica cancelado parcialmente as seguintes dotações orçamentárias.

001.00.00000000.000- Legislativo Municipal
01.01.00000000.000 - Câmara Municipal
01.001.01031022001 -Manutenção da Câmara Municipal.
44.90.52.00.00 - 11- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$. 20.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$. 20.000,00

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguaje, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de Dezembro do ano de 2014.

Paulo Fernandez de Souza — **Presidente**
Lourenço Torres — **TC.CRC-Pr. 11958/O**

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de dezembro de 2014, às 10:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 36/2014.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

2.1. O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DO MUNICIPIO - medicamentos A – Z pela tabela Inditec**

Jardim Olinda, 02 de dezembro de 2014.

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

SIVALDO LOPES FERREIRA
Pregoeiro

JARDIM OLINDA 50 ANOS

Desfile elege Miss e Mister 3ª Idade no Jubileu de Ouro

Os idosos mais bonitos, charmosos e simpáticos do município de Jardim Olinda participaram do concurso, que elegeu Miss, Mister, Princesas e Príncipes na noite da sexta-feira, dia 05, no Ginásio de Esportes Municipal, evento que fez parte das comemorações do Cinqüentenário do município, o qual se comemorará no próximo dia 11, 5ª feira, feriado municipal.

O desfile contou com a participação de 11 idosos, sendo 07 mulheres e 04 homens. Os Jurados, avaliaram, SIMPATIA – BELEZA - DESENVOLTURA NA PASSARELA, eles vieram dos municípios de : Itaguajé, Zélia Ramos, Coordenadora do Centro de Educaçãoi Infantil; de Paranapoema, Marcia Francischini da Empresa Mademax e Luciane Frazatto da Cerâmica Frazatto e de Inajá, Alezangela Martins, Coordenadora do CRAS e Wesley Silveira, Professor, que tiveram a difícil missão de eleger os candidatos.

Mais de 250 pessoas estiveram presentes para prestigiar os concorrentes do certame, que elegeu Hilda Dutra dos Santos Miss/2014 (75 anos); Francisca Silva de Oliveira,(77 anos) 1ª Princesa e Josefa da Silva Ferreira(80 anos), 2ª Princesa. Entre os homens, venceram José Alves de Andrade Mister/2014 (72 anos); Caetano Amaro da Silva(65 anos), 1º Príncipe e Mauro Bonfim Tobias (61 anos), 2º Príncipe.

O evento foi promovido e organizado pelos Departamentos Municipais de Assistência Social e Saúde com a parceria da Prefeitura Municipal e esteve abrilhantado pelo som digital do Miguel.

A faixa dos novos representantes da beleza da terceira idade de Jardim Olinda foi entregue pela Miss e pelo Mister ganhadores da edição 2013, Maria D'Carmo Reis e Nadir Antonio Rezende. Além da faixa, Hilda Dutra dos Santos e José Alves de Andrade foram presenteados com lembranças e kit pessoal, ofertados pelo Governo Municipal e os patrocinadores; VI MODAS de Colorado e de Jardim Olinda, ANTARES MODAS, CRISTIANE BISPO – LEILA CRISTINA – RR MODAS – EVANDIR MOURA – PACHECO TUR – VANESSA DIAS – MARCIA REGINA e ARLEIDE SOUZA e entregue pelo prefeito Juraci Paes da Silva, a Gestora da Assistência Social Valdenira Paes, a coordenadora da 3ª Idade Virginia Moraes, o Vice-Prefeito Adelmo Alexandre da Silva e os vereadores Vanderlei Borian (Presidente) e seus pares, Cicero Carlos dos Santos (Gordinho), Denny Anderson de Oliveira, Izilda Porto Reis Pacheco e Fátima Izabel Martins Gomes.

O Prefeito Juraci Paes destacou as ações desenvolvidas por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para Idosos. Juraci fala de sua satisfação em poder realizar esta 4ª Edição do Desfile de uma geração de idade "sem limites". "Deixo meus sinceros agradecimentos a todos os participantes e mais uma vez vamos escrever uma página na história de nossa cidade.

Ajudamos a construir uma história de desmistificação de preconceitos, construindo cidadania e respeito. Quando me refiro à cidadania, refiro-me àquela pessoa da 3ª idade que constrói sua identidade ao longo do tempo. Devemos sempre aproveitar o tempo que nos resta, pois às vezes ele é curto".

O prefeito Juraci Paes encerrou sua fala, destacando a vivacidade e a energia da população acima dos 60 anos, e lembrando a todos das festividades dos 50 anos na próxima 5ª feira, quando será entregue um bolo gigante de 50 metros de cumprimento na Praça da Igreja onde todos estão convidados.

Tradições sertanejas marcam evento na Canção Nova

Oitava edição do encontro teve música raiz, cavalgada e missa para a cultura sertaneja

Para resgatar e valorizar a cultura do homem do campo, a Canção Nova em Cachoeira Paulista-(SP) realizou o VIII "Canção Nova Sertaneja" - Família, Pai e Mãe: a porteira da vida!, entre os dias 21 e 23 de novembro de 2014.

Na programação do evento, os missionários da comunidade Canção Nova, diácono Nelsinho Corrêa, padre Paulinho, Sônia Venâncio, a cofundadora da comunidade Luzia Santiago e a dupla Toninho e Jonas, por meio de palestras, orações e canções unirão a simplicidade de suas raízes caipiras à fé católica, no intuito de conduzir os participantes à momentos de profunda reflexão e entrega a Deus.

Destaque também foi a missa para a cultura sertaneja, presidida por Pe. Valdivino Borges Junior, mais conhecido como padre Junior Periquito, da Paróquia Nossa Senhora da Penha, em Guarinos-(GO), com a presença dos carreiros e cavaleiros, e ainda, toques de berrantes do "padre sertanejo".

Para os três dias do Canção Nova Sertaneja passaram mais 50 mil pessoas, que participaram de pregações, orações do terço, Adoração ao Santíssimo, missas e de shows de evangelização, entre eles o da cantora sertaneja Fernanda Silva, que lançará seu primeiro CD - "Sertão de Deus" na primeira semana de dezembro.

"É tocante ver homens e mulheres com lágrimas nos olhos por terem feito uma experiência com a misericórdia e o amor de Deus", destaca o missionário da comunidade Canção Nova e um dos organizadores do evento, Paulo Eleutério.

Para encerrar a oitava edição do Canção Nova Sertaneja, o fundador da comunidade Canção Nova, Monsenhor Jonas Abib, presidiu a missa no domingo (23), às 15h. Todas as atividades foram realizadas no Centro de Evangelização.

Cavalgada de Cristo Rei

Em todas edições do Canção Nova Sertaneja acontece no domingo de manhã a cavalgada em homenagem a "Cristo Rei". No ano passado, estiveram presentes aproximadamente três mil cavaleiros, vindos de cidades do interior dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espirito Santo, Bahia e Goiás. A romaria a cavalo sai do Sindicato Rural de Lorena (SP). Durante o trajeto haverá música raiz, toques de berrantes e reza do terço no lombo do cavalo.

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

REPUBLICAÇÃO

Decreto nº 72/2014 de 27/10/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 845/2013 de 06/11/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.022.		MANUTENÇÃO DAS AÇõES DE SAÚDE	
184 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
186 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
190 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0035.2.050.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
254 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
08.001.12.361.0035.2.054.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
273 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
279 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.001.12.361.0035.2.056.		PROGRAMA DO SALARIO EDUCAÇÃO	
280 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AÇÕES SOCIAIS	
12.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.004.08.244.0029.2.039.		MANUTENÇÃO DAS AÇõES SOCIAIS	
369 - 3.3.95.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
12.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA	
12.005.08.243.0029.6.061.		PISO FIXO	
337 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
341 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
12.005.08.243.0029.6.063.		PISO VARIÁVEL II- PBVII - IDOSO	
348 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
12.005.08.243.0029.6.064.		PISO VARIAVEL I - PBV I- PROJOVEM	
352 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
354 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
12.005.08.243.0029.6.065.		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA -IGD - SUAS	
357 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
		Total Suplementação:	**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.005.		SERV/DE ADMINISTRACAO GERAL	
29 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
30 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.500,00
03.001.04.122.0003.2.006.		MANUT/DA DIVISAO DE PESSOAL	
40 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.28.843.0003.2.009.		AMORT/ENCARGOS FINANCIAMENTOS	
65 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE TESOURARIA	
04.003.04.124.0003.2.011.		MANUTENCAO DA TESOURARIA	
80 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIV DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0004.2.012.		CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
95 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.001.26.782.0004.2.014.		MANUTENCAO DA GARAGEM E OFICINA	
107 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0007.2.015.		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
115 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.022.		MANUTENÇÃO DAS AÇõES DE SAÚDE	
182 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0035.2.050.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
253 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.000,00
263 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 27 de outubro de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON MARTINS DE SOUZA - CRC 0
CONTADOR - CRC 055860/O-9

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

LEI Nº 2648/2014

Súmula: Dispõe sobre os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.346/2006, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º. A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º. É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º. A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças conseqüentes da alimentação inadequada.

Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etino culturais do Município de Colorado;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º. O Município de Colorado Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇAALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Colorado Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º. O SISAN reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal nº 11.346/2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:
I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Colorado – COMSEA Municipal;
III – A Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Colorado – CAISAN Municipal;
IV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos da regulamentação da CAISAN Municipal.

SEÇÃO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 10. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Colorado será convocada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Colorado - COMSEA Municipal, tendo por objetivo apresentar proposições de diretrizes e prioridades para a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão, em consonância com a Política e o Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, competindo-lhe, ainda, a proceder a avaliação do SISAN no âmbito do município.

Parágrafo único. A convocação tratada no *caput* deste artigo poderá se dar a qualquer tempo, observando-se, porém, o interstício máximo de dois anos entre as conferências municipais.

SEÇÃO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE COLORADO - COMSEA MUNICIPAL

Art. 11. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Colorado - COMSEA Municipal órgão de assessoramento imediato à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Colorado, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Federal nº 11.346/2006.

Art. 12. Compete ao COMSEA Municipal:

I – Convocara Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Colorado, com periodicidade não superior a dois anos, bem como definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio;
II – Aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III – Apreciar e monitorar planos, programas e ações de política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal;
IV – Incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;
V – Manter estritas relações de cooperação com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná (CONSEA-PR) e Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná (CONSEA) na consecução das políticas estadual e nacional da segurança alimentar e nutricional;
VI – Coordenar e promover campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;
VII – Apoiar a atuação integrada dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à desnutrição;
VIII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
IX- Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a CAISAN Municipal para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

Art. 13. O COMSEA Municipal será composto por 15 (quinze) conselheiros, sendo 2/3 (dois terços) representantes da sociedade civil organizada e 1/3 (um terço) representantes do Governo Municipal e dos órgãos estaduais e federais atuantes no município.

§ 1°. A representação governamental no COMSEA Municipal será composta da seguinte forma:

I – 02 (dois) Conselheiros, dentre os servidores públicos de cargos efetivos da administração municipal direta e indireta;
II – 01 (um) Conselheiro, dentre os agentes políticos ou servidores públicos de cargos em comissão da administração municipal direta e indireta;
III – 01 (um) Conselheiro, indicado pelos órgãos estaduais atuantes no município;
IV – 01 (um) Conselheiro, indicado pelos órgãos federais atuantes no município.

§ 2°. Os 10 (dez) Conselheiros representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3°. Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 15. Os Conselheiros serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. Os Conselheiros não serão remunerados, sendo, porém, suas funções consideradas como de relevante serviço público.

Art.16. O COMSEA Municipal terá a seguinte organização:

I – Plenário;
II – Presidente;
III – Secretário-Geral;
IV – Secretaria-Executiva;
V – Comissões Temáticas.

Art. 17. O Plenário é o órgão deliberativo do COMSEA Municipal e é constituído pela reunião de conselheiros em exercício do mandato, em local, forma e número regimental para deliberar.

Art. 18. O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Art. 19. Ao Presidente incumbe:

I – Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;
II – Representar externamente o COMSEA Municipal;
III – Convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;
IV – Manter interlocução permanente com a CAISAN Municipal;
V – Convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral;
VI – Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecer prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.

Art. 20. O Secretário Municipal de Agricultura será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 21. Ao Secretário-Geral incumbe:

I – Submeter à análise da CAISAN Municipal as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – Manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela CAISAN Municipal, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Art. 22. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 23. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a CAISAN Municipal, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.

Art. 24. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 25. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal constitui para o funcionário público municipal serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 26. O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, as quais prepararão as propostas para execução de projetos e programas prioritários que comporão a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. As comissões temáticas serão criadas através de ato próprio, devendo ser compostas por, no mínimo 03 (três) Conselheiros, observando-se a proporcionalidade de 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 (um terço) da representação governamental.

SEÇÃO III
DA CÂMARA INTERSECRETARIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE COLORADO - CAISAM MUNICIPAL

Art. 27. A Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Colorado – CAISAN Municipal será integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas seguintes pastas:

I – Secretaria Municipal de Agriculta e Meio Ambiente;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Art. 28. Compete à CAISAN Municipal:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEA Municipal e com os órgãos executores de ações e programas tendo por objeto a segurança alimentar e nutricional;
III – Apresentar relatórios e informações ao COMSEA Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII– Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art.29. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
I – Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – Dispor sobre os seguintes temas, entre outros apontados pelo COMSEA Municipal e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:
a) oferta de alimentos aos estudantes, trabalhadores e pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar;
b) educação para segurança alimentar e nutricional;
c) apoio a pessoas com necessidades alimentares especiais;
d) fortalecimento da agricultura familiar e da produção urbana de alimentos;
e) aquisição governamental de alimentos provenientes da agricultura familiar para o abastecimento e formação de estoques;
f) conservação, manejo e uso sustentável da agro biodiversidade;
g) alimentação e nutrição para a saúde;
h) vigilância sanitária;
i) acesso à água de qualidade para consumo e produção;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Incorporar estratégias territoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do COMSEA Municipal e no monitoramento da sua execução.

Art. 30. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 31. A CAISAN Municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE COLORADO

Art. 32. Fica mantido o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Colorado criado pela Lei Municipal nº 2438/2011, o qual passará a ser gerido pelo presidente do COMSEA Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. O Município de Colorado fica autorizado a aderir ao SISAN, comprometendo-se desde já a elaborar seu Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no prazo máximo de 01 (um) ano a partir da assinatura do termo de adesão.

Parágrafo único. A vigência de cada Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional coincidirá com a vigência de cada Plano Plurianual do Município de Colorado.

Art. 34. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90(noventa) dias.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado PR, 05 de Dezembro de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Pregão Presencial Nº 43/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2014

Aos 06 (SEIS) de junho de 2014, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 43/2014, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

LOTE 1
Valor Total do Lote: 62.892,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cesta básica alimentícia constituída de: 02 pacotes de 5kgs de arroz tipo 01; 01 pacote de 01 kg de feijão tipo 01; 01 pacote 500gr café moído; 01 pacote 05 kg açúcar cristal; 01 pacote de 01 kg Sal refinado; 01 pacote de 500grs massa tipo espaguete; 01 pacote 500grs de massa padre nosso; 01 pacote de 300grs de goiabada; 01 tetra park de 140grs extrato de tomate; 01 pacote de 400gr achocolatado; 01 pacote 400grs de bolacha salgado; 01 pacote de 01 kg de farinha de trigo; 01 pacote de 500grs fubá, 02 pet de 900ml de óleo; 02 pedra de sabão; 02 rolos de papel higiênico; sendo embalado e velado em plástico transparente.		UNI	1.200,00	52,4100	62.892,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s); a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2014

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 096/2014 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para
Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE CADEIRAS, BANCO, MACA E MOCHOS.

EMPRESA: E. I PEREIRA & CIA LRDA - ME.

CNPJ: 13.209.629/0001-98

VALOR CONTRATADO: R$ 1.285,00 (um mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.009.10.301.0019.2296.339039.0000 RED. 514

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, **03 DE DEZEMBRO DE 2014**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2014

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 95/2014 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para
Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS SAX SUPORTE DUPLO.

EMPRESA: GIRO LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE LIXEIRA – ME.

CNPJ: 13.017.317/0001-82

VALOR CONTRATADO: R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.004.15.452.0015.2274.339030.0000 RED. 155

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, **03 DE DEZEMBRO DE 2014.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 615-256/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICO LTDA: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 80.308.448/0001-06, com sede na RUA. BENJAMIM CONSTANT, 1009, representado pelo Sr. Jair Barreto Filho, CI.RG n.º 855.636 – SSP/PR, e CPF sob nº 210.541.569-56, residente e domiciliada na cidade de Jacarezinho, CEP: 86400-00, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DA CIDADE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) mês a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
06.006.13.392.0032.2247.339039.0000 - 309

Paranapoema, 05 de Dezembro de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 614-255/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: E.I. PEREIRA & CIA LTDA - ME: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 13.209.629/0001-98, com sede na Rua Ceara, 81, representado pelo Sr. Eduardo Inácio Pereira, CI.RG n.º 7.285.562-0 – SSP/PR, e CPF sob nº 021.253.479-38, residente e domiciliada na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE CADEIRAS, BANCO, MACA E MOCHOS.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 1.285,00 (um mil e duzentos e oitenta e cinco reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
05.009.10.301.0019.2296.339039.0000 RED. 514

Paranapoema, 05 de Dezembro de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 613-254/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: GIRO LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE LIXEIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.017.317/0001-82, com sede na AV. DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF, 4681 – CEP 87083-000, nesta cidade de Maringa/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) CLEBSON JOSE FERNADES, portador(a) da CI/RG nº 7.163.155-9 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 038.941.559-65, residente e domiciliado na cidade de Maringa – Estado - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS SAX SUPORTE DUPLO.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
04.004.15.452.0015.2274.339030.0000 RED. 155

Paranapoema, 05 de dezembro de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 611-252/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: BRUNO CARLOS DOS SANTOS: brasileiro, solteiro, CI.RG n.º 8.570.526-1 SSP/PR, PIS: 12863085508, e CPF sob nº 070.256.099-51, residente e domiciliado a Rua Cambuy, 577, centro – Paranapoema – PR, CEP - 87.680-000.

OBJETO: O presente contrato tem a contratação de serviços para construção de 11,5 metros de varanda/garagem do antigo Hospital Municipal.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 01 (um) mês, tendo seu início em ***20 de Novembro de 2014 e seu término em 20 de Dezembro de 2014***, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem.

VALOR: A contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o valor de **R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais**).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do Município:
05.005.10.301.0048.2234.339036 – RED. 208

Paranapoema, 01 de Dezembro de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 612-253/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: CLAUDENIR MANUEL APOLINÁRIO: brasileiro, solteiro, CI.RG n.º 5.971.748-0 SSP/PR, PIS: 12521439845, e CPF sob nº 025.493.069-70, residente e domiciliado a Rua Serra Negra, 616, centro – Paranapoema – PR, CEP - 87.680-000.

OBJETO: O presente contrato tem a contratação de serviços para construção de 11,5 metros de varanda/garagem do antigo Hospital Municipal.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 01 (um) mês, tendo seu início em ***20 de Novembro de 2014 e seu término em 20 de Dezembro de 2014***, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem.

VALOR: A contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o valor de **R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais**).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do Município:
05.005.10.301.0048.2234.339036 – RED. 208

Paranapoema, 01 de Dezembro de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 152 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Decreta recesso nas repartições públicas municipais de Ourizona de 22/12/2014 a 02/01/2015 e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, Janilson Marcos Donasan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e considerando os feriados nacionais de 25 de dezembro de 2014 e 01 janeiro de 2015.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado recesso em todas as repartições públicas municipais de Ourizona entre os dias 22/12/2014 a 02/01/2015.

Art. 2º. Cumprirão, se necessário, jornada regular de trabalho os seguintes servidores:

I - Pertencentes ao Quadro de Educação e Creches Municipal, para cumprimento do Calendário Escolar estabelecido pela Secretaria Estadual de Educação e aprovado pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá;

II - Trabalhadores Autônomos, eventualmente contratados, se forem requisitados para exercerem suas atribuições.

Art. 3º. Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde, etc.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 16/2014 - IL Processo Administrativo: 128/2014 Processo de Licitação: 121/2014 Data do Processo: 05/12/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 121/2014
b) Licitação Nr.: 16/2014-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 05/12/2014
e) Data da Adjudicação: 05/12/2014 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2015

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000134 - COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	2	0,0000	370.000,00
	2		370.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 5 de Dezembro de 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

Pregão Presencial Nº 47/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2014

Aos 28 (VINTE E OITO) de maio de 2014, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 47/2014, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

BRUNO DE O. BERGAMASCHI & CIA LTDA EPP CNPJ/CPF : 12.452.650/0001-57
Valor Total do Lote: 225.168,29 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG C/20	BAYER	cx	30,00	96,8500	2.905,50
58	AMIODARONA 2,5 + HIDROCLOROTIAZIDA 25 C/30	ACHE	cx	75,00	9,0800	681,00
59	AMIODARONA 50 + HIDROCLOROTIAZIDA 25 C/30	ACHE	cx	125,00	15,1600	1.895,00
65	ATENOL 100MG/28 COMP	BIOSINTETICA	cx	150,00	59,4100	8.911,50
68	ATORVASTATINA 10 MG C/60	EMS	cx	37,00	80,7000	2.985,90
69	ATORVASTATINA 20 MG C/30	EMS	cx	75,00	40,3600	3.027,00
70	ATORVASTATINA 40 MG C/30	EMS	cx	75,00	80,7000	6.052,50
126	CARISOPRADOL 125MG + DICLOF SOD 50 + PARACETAMOL 300 MG + CAFEINA 30 MG 12 COMP	SANOFI-AVENTIS	Cx	125,00	12,9900	1.623,75
127	CARISOPRADOL + DIPIRONA + VITAMINA B1 + VITAMINA B12 + VITAMINA B6 C/20	ACHE	cx	125,00	20,7900	2.598,75
128	CARISOPRIDOL + HENILBUTAZONA + PARACETAMOL C/16	FARMASA	cx	125,00	7,2700	908,75
129	CEFTRIAXONA 1G INJ C/1	EUROFARMA	cx	625,00	20,4800	12.800,00
130	CEFTRIAXONA 500MG INJ C/1	EUROFARMA	cx	312,00	12,5800	3.924,96
131	CETOCONAZOL 20 MG 100ML SHAMPOO	JANSEN CILAG	VIDR	62,00	44,0800	2.732,96
132	CETOCONAZOL 20 MG CREME	JANCEN CILAG	TUB	125,00	18,2500	2.312,50
148	CILOSTAZOL 100MG C/30 COMP	LIBBS	cx	75,00	44,4500	3.333,75
149	CILOSTAZOL 100MG C/60 COMP	LIBBS	cx	150,00	44,5000	6.675,00
150	CILOSTAZOL 50MG C/60 COMP	LIBBS	cx	150,00	22,1900	3.328,50
170	CLOR CICLOBENZAPRINA 5 + CAFEINA 30 C/15	ASPEN	cx	62,00	14,9600	927,52
171	CLOR CICLOBENZAPRINA 5 + CAFEINA 60 C/15	ASPEN	cx	62,00	16,6600	1.032,92
191	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG 20DR	CHIESI FARMA	cx	150,00	34,7000	5.205,00
192	CLORATO DE BENZIDAMIDA COLUTORIO 150 ML	ACHE	Fr	75,00	12,8500	963,75
193	CLORATO DE BENZIDAMIDA PAST C/12	ACHE	cx	45,00	10,5800	476,10
194	CLORATO DE BENZIDAMIDA SACHE C/10	ACHE	cx	30,00	26,3100	789,30
204	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 COMP	HYPERMARCAS	cx	25,00	39,2800	707,00
211	CLORIDRATO DE DILTIAZEM SR 120 MG C/20	BOEHRINGER	cx	25,00	34,7500	868,75
214	CLORIDRATO DE EPINASTINA 10MG SML 30ML XPE	ACHE	VIDR	30,00	25,2100	756,30
218	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG 10 CP	BOEHRINGER	cx	30,00	57,4800	1.724,40
225	CLORIDRATO DE LEVOBUNOLOL 0,5MG 10ML	ALLERGAN	FR	30,00	34,3300	1.029,90
233	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 0,5% SOL OFT FR 5ML	NOVARTIS	UNI	45,00	24,8500	1.118,25
234	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA OCUL 5ML	NOVARTIS	cx	45,00	6,9100	310,95
235	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5MG C/4 COMP	GLAXO	cx	125,00	12,9500	1.618,75
236	CLORIDRATO DE NEBIDOLOL 5MG C/28	BIOLAB SANUS	cx	30,00	67,1000	2.013,00
256	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG C/20 CP	GLAXO	cx	45,00	46,7200	2.102,40
257	CLORIDRATO DE SERTALINA 50MG C/30	ABBOT	cx	125,00	31,4800	4.435,00
258	CLORIDRATO DE SOTALOL 120MG/CP CX 30 COMP	BRISTOL	cx	45,00	60,8800	2.739,60
260	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG 30DR	ROCHE	cx	45,00	16,7300	752,85
261	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG C/30 COMP	NOVARTIS	cx	45,00	33,2400	1.495,80
297	diacereina 50mg c/30	F R B PHARMA	cx	30,00	110,4500	3.313,50
298	DIC SÓDICO + CARIDOSIF+ PARACET + CAFEÍNA C/12	HYPERMARCAS	cx	45,00	12,4800	561,60
299	DICLOFENACO DE COLESTIRAMINA 700MG C/14	NOVARTIS	TU	45,00	24,9900	1.124,55
300	DICLOFENACO DE COLESTIRAMINA 700MG C/28	NOVARTIS	cx	45,00	15,5100	697,95
310	DICLORIDRATO DE BESTIASTINA 24 MG C/30 COMP	ASPEN	Cx	75,00	30,2900	2.269,00
318	diclonidrato de cetirezina 75ml	SUPERA	VIDR	30,00	12,8100	384,30
336	DIPIRONA + HIOSCINA, HOMATROPINA METILBROMETO C/20	EMS	cx	75,00	13,1000	982,50
337	DIPIRONA + HIOSCIAMINA + HIOSCINA, HOMATROPINA METILBROMETO GOTAS 15ML	EMS	cx	75,00	14,1000	1.057,50
343	DIPROPIONATO DE BECLOMETAZONA 50MG 130 DOS	CHIESI FARMA	Fr	75,00	28,7900	2.159,25
372	ESTRADIOL 1 MG C/28 SACHES GEL	SCHERING PLOUG	cx	15,00	42,6000	640,35
373	ESTRADIOL 1 MG + DROSPIRENONA 2MG 28 COMP	BAYER	cx	12,00	68,2500	819,00
374	ESTRADIOL 100MG C/8 ADESIVOS	NOVARTIS	cx	12,00	89,2200	1.070,64
375	ESTRADIOL 1MG + NORETISTERONA 5MG C/28	LIBBS	cx	12,00	46,6700	560,04
376	ESTRADIOL 1MG C/28	LIBBS	cx	12,00	33,0700	396,84
379	ESTRIOL 1MG C/30 COMP	SUPERA	cx	25,00	15,2400	381,00
380	ESTRIOL 1MG CR GINECOLOGICO 50GR	SUPERA	TUB	25,00	32,8200	820,50
392	ETOSSUXIMIDA 5% XPE 120ML	ASPEN	Fr	12,00	38,8000	465,60
393	EXTR FLUIDO CAMOMILA 100 MG 10 GR CR	BIOLAB SANUS	TUB	30,00	19,7800	593,40
394	EXTRATO SECO DE EQUINACEA PURPUREA 200MG 100ML	ARESE FARMA	Fr	25,00	12,5600	314,00
412	FENAZOPIRIDINA 100MG 25 DR	ZODIAC	cx	45,00	9,1900	413,55
413	FENAZOPIRIDINA 200MG 25 DR	ZODIAC	cx	45,00	11,4100	513,45
414	FINASTERIDA 1 MG C/20	LIBBS	cx	75,00	48,5600	3.642,00
425	FINASTERIDA 5MG C/30	LIBBS	cx	75,00	41,1400	3.085,50
426	FINASTERIDA 5MG C/30	LIBBS	cx	75,00	51,7600	3.882,00
434	FLUORACILA MICRONIZADA 5% CREME 15G	VALEANT	cx	30,00	11,4700	344,10
435	FLUTRIMAZOL CR 15G	BIOSINTETICA	cx	25,00	22,7000	567,50
436	FLUTRIMAZOL CR 30G	BIOSINTETICA	cx	25,00	36,0500	901,25
442	FOSF SITAGLIPTINA + CLOR METFORMINA 50/850/ 56 DOME	MERCK SHARP DOME	cx	45,00	177,6800	7.995,60
443	FOSFATO DE CLINDAMICINA 20 MG/2 ML	EMS	cx	25,00	32,3400	808,50
448	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + ASSOCIAÇÕES C/10 APLIC	MARJAN	cx	25,00	41,1200	1.028,00
449	FOSFOMICINA + TROMETAMOL C/1	ZAMBON	cx	25,00	34,7200	868,00
450	LISADATA 50 + BELISATO ANLO 5 C/30	BIOSINTETICA	cx	45,00	41,3700	1.861,65
552	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/14	SANDOZ	cx	45,00	26,5900	1.196,55
553	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/30	SANDOZ	cx	45,00	78,2600	3.521,70
554	LOXOPROFENO 60MG C/30	DATCH SANKIO	cx	45,00	17,7800	800,10
566	MELOXICAM 15MG C/10 COMP	SUPERA	cx	45,00	31,1900	1.403,55
567	MELOXICAM 7,5 MG C/10 COMP	SUPERA	cx	45,00	16,8000	756,00
568	MELOXICAM 15MG INJETAVEL C/5 AMP	EUROFARMA	cx	45,00	25,0900	1.129,05
569	MENTOL 0,25 + METILA 0,25 + ASSOC 20GEL	EMS	TUB	12,00	10,2900	123,48
575	mesilato de hidroquinocianina + diel fun 10	ACHE	cx	45,00	46,4900	2.092,05
576	METFORMINA 120 + GLICE METILTIONINICO 20 C/20	GROSS	cx	45,00	34,1700	1.537,65
577	METILDOPA 250 MG 30 COMP	ASPEN	cx	45,00	17,9600	808,20
578	METILDOPA 500 MG 30 COMP	ASPEN	cx	45,00	35,0300	1.576,35
599	NAN AR 800G	NESTLE	Lata	75,00	53,0800	3.981,00
600	NAN SEM LACTOSE 400G	NESTLE	L	75,00	42,9500	3.219,75
635	NITRATO DE OXICONAZOL 1% 20GR	VALEANT	TUB	25,00	24,2900	607,25
639	NITROFURANTOINA 100 C/28	HYPERMARCAS	cx	25,00	8,1700	204,25
640	OLANZAPINA 10MG C/28	EMS	cx	12,00	151,2700	1.814,40
646	OMEPRAZOL 20MG C/14	ACHE	cx	30,00	27,8800	836,40
647	OMEPRAZOL 40MG C/7	ACHE	cx	30,00	14,5900	437,70
648	OMEPRAZOL MAGNESIO 20MG C/14	ASTRA ZENECA	cx	30,00	110,1700	3.323,20
650	OMEPRAZOL 10MG C/14	ACHE	cx	30,00	14,5900	437,70
661	PALM DE RETINOL + PIRIDOXINA + TOCOFEROL C/30	MERCK	cx	12,00	15,1800	182,16
664	PANTOPRAZOL MAGNEZIO40 DI HIDRAT C/30	TAKEDA	cx	12,00	169,8000	2.037,60
665	PANTOPRAZOL SODICO 20 C/14	EUROFARMA	cx	30,00	23,0000	690,00
719	REPAGLINIDA 2MG 30 COMP	ROCHE	cx	45,00	47,7500	2.148,75
720	RESEDRONATO SÓDICO 150 MG/01 COMP	SANOFI-AVENTIS	cx	25,00	112,4500	2.811,25
728	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MG 200 DOSES	GLAXO	cx	75,00	26,8900	2.016,75
759	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG 20 COMP	GLAXO	cx	45,00	3,3400	150,30
780	TELMISARTANA 80 + ANLODIPINO 10 C/30	BOEHRINGER	cx	45,00	81,5000	3.667,50
781	TELMISARTANA 80 + ANLODIPINO 5 C/30	BOEHRINGER	cx	45,00	81,5000	3.667,50
782	TELMISARTANA 80 + HIDROCL 12,5 C/30	BOEHRINGER	cx	45,00	109,2500	4.916,25
786	TIMOMODULINA C/20 COMP	ACHE	cx	30,00	98,4300	2.952,90
799	TINAZIDINA 2MG C/30 COMP	NOVARTIS	cx	30,00	33,2400	997,20
801	TIROMIZOL 500 MG C/4 COMP	PFIZER	cx	12,00	101,4900	1.217,88
802	TIOCONAZOL 100 MG + TINIDASOL 150 C/7 APLICA	MARJAN	cx	30,00	43,8700	1.316,10
804	travaprost 0,04 MG 2,5ML	NOVARTIS	Fr	25,00	79,8600	1.996,50
807	TRIBENOSIDEO 5% + CLOR LIDOCAINA 2% CR 30 GR	NOVARTIS	TUB	25,00	16,8700	421,75
809	TROPICAMIDA COL 10MG 5ML	NOVARTIS	cx	25,00	10,6800	267,00
810	VALER DIFLUORCITOLONA 1MG + CLORQUINALDOL 10	BAYER	TUBO	25,00	18,9500	473,75
811	VALERATO DE BETAM + NEOMICINA 1MG/5MG/GC/30G CREME	GLAXO	cx	25,00	24,0100	600,25
814	VALERATO DE BETAMETASONA CR 30G	GLAXO	cx	25,00	24,0100	600,25
838	BUPROPIONA XL 300 C/30	GLAXO	cx	75,00	94,4200	7.081,50
859	CLONAZEPAM SL 0,25 C/30	ROCHE	cx	150,00	4,2900	640,50
860	CLONAZEPAM GOTAS	ROCHE	Fr	250,00	13,3200	3.330,00
868	lorazepam 1mg c/30	WYETH	cx	75,00	16,3200	1.224,00

CLAUCIR CAETANO DA SILVA ME CNPJ/CPF : 97.394.464/0001-61
Valor Total do Lote: 226.191,32 (duzentos e vinte e seis mil, cento e noventa e um reais e trinta e dois centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	ACEBROFILINA 50MG/ 5ML 100ML	ACHE	VIDR	187,00	18,1700	3.397,79
66	ATENOL 25MG/28 COMP	BIOSINTETICA	cx	150,00	22,3300	3.349,50
78	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI C/12 AMP	EUROFARMA	cx	30,00	100,7100	3.021,30
85	BESILATO DE ANLOD 5 + MAL ENALAPRIL 20 7CP	BIOSINTETICA	cx	100,00	78,2600	7.826,00
99	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 GR/ML 20ML	BOEHRINGER INGELHEIN	Fr	250,00	13,6600	3.765,00
100	BROMETO DE PINAVÉRIO 100MG C/30	TAKEDA	cx	125,00	50,0000	6.250,00
142	CICLOFENILA 200 MG C/20 COMP	ACHE	cx	125,00	28,7100	3.588,75
143	CICLOPIROX OLAMINA ESMALTE5G	THERASKIN	cx	45,00	36,4600	1.643,20
144	CICLOPIROX OLAMINA 100MG/ML SPRAY 30ML	THERASKIN	cx	45,00	38,1400	1.716,30
146	CICLOPIROX OLAMINA TOPICA 3G KIT	SANOFI-AVENTIS	cx	45,00	126,7900	5.705,55
147	CICLOPIROX OLAMINA TOPICA CR 30G	THERASKIN	cx	120,00	28,2900	3.394,80
157	CITRATO DE CLOMIFENO 50MG C/ 10 COMP	E M S	cx	95,00	24,5000	2.278,50
158	CITRATO DE POTASSIO MONO 540 EMEQ C/60	APSEN	cx	45,00	33,0500	1.487,25
159	CITRATO DE POTASSIO MONO1+ 10MG C/60	APSEN	cx	45,00	41,4700	1.866,15
160	CLAVINATO DE LISINA 125MG C/16 COMP	FARMOQUIMICA	cx	150,00	43,4800	6.297,00
161	CLOR FEXOFENADINA + PSEUDOEFEDRIN 120ML	SANOFI-AVENTIS	VIDR	30,00	42,4600	1.273,80
169	CLOR CICLOBENZAPRINA 10 C/30	APSEN	cx	62,00	33,4500	2.073,90
210	CLORIDRATO DE DILTIAZEM CD 180MG 16CP	BOEHRINGER INGELHEIN	cx	25,00	40,9200	1.023,00
215	CLORIDRATO DE EPINASTINA 20MG C/10 COMP	ACHE	cx	30,00	46,6900	1.400,70
216	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG/ML FR 20ML	BOEHRINGER INGELHEIN	UNI	45,00	4,0600	182,70
217	CLORIDRATO DE FENOFENADINA 120MG CX 10 CP	SANOFI-AVENTIS	cx	30,00	57,6600	1.129,80
262	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG CX 20 COMP	ABBOT	cx	25,00	36,4300	910,75
263	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG CX 30COMP	ABBOT	cx	25,00	28,7200	718,00
264	CLORIDRATO DE XILOMETAZOLINA 0,1% SOL NASAL FR 15ML	NOVARTIS	Fr	25,00	5,4500	136,25
265	CLORIDRATO DE XILOMETAZOLINA GEL 10GR	NOVARTIS	TUB	25,00	7,0800	177,00
266	CLORIDRATO DE RANTIDINA 150MG C/ 20COMP	HYPERMARCAS	cx	37,00	19,5600	716,32
267	CLORIDRATO DE RANTIDINA 300MG C/ 32 COMP	HYPERMARCAS	cx	37,00	30,9500	1.144,41
268	CLORIDRATO DE RANTIDINA 75MG C/ 10COMP	HYPERMARCAS	cx	37,00	11,2300	415,51
269	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,2 MG 2,5ML	NOVARTIS	Fr	37,00	38,8800	1.438,56
270	CLORPROPRAMIDA 250 MGC 100 COMP	PFIZER	cx	75,00	37,3100	2.798,25
271	CLORPROPRAMIDA 250 MGC 30 COMP	PFIZER	cx	75,00	11,7100	877,75
278	COLAGENASE 1,2 U 15G POMADA	CRISTALIA	cx	45,00	33,8900	1.525,05
279	COLICALCIFEROL + ASSOCIAÇÕES 15 ML	GROSS	Fr	30,00	34,6200	1.038,60
280	COLICALCIFEROL 10ML	HYPERMARCAS	Fr	30,00	33,4600	1.003,80
309	DICLORIDRATO DE BESTIASTINA 16 MG C/30 COMP	APSEN	Cx	75,00	22,5300	1.691,25
319	diclonidrato de flunarizina 10mg c/60	ACHE	cx	12,00	17,4000	208,80
329	DIMENIDRATO 50MG C/10 CAPS	TAKEDA	cx	45,00	30,7600	1.384,20
330	DIMENIDRATO 25MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG 30ML	TAKEDA	Fr	75,00	11,6700	875,25
331	DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG 30 COMP	TAKEDA	cx	75,00	12,2600	919,50
335	DIPIRONA SUPOSITÓRIO 500MG C/5	HYPERMARCAS	cx	45,00	13,6000	612,00
347	DIPROPIO BECLOMETAZONA 200MG 2ML C/10	CHIESI FARMA	ampola	45,00	43,4800	1.956,60
348	DIPROPIONATO DE BECLOMETAZONA 200MG PO	NOVARTIS	cx	25,00	19,5200	488,00
349	DIPROPIONATO DE BECLOMETAZONA 400MG PO	NOVARTIS	cx	25,00	33,9000	847,50
350	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG + ACIDO SALICILICO 20MG C/30 ML	SCHERING PLOUG	Fr	45,00	25,2900	1.138,05
363	ESOMEPRAZOL 40MG C/14	E M S	cx	30,00	70,1800	2.105,40
364	ESOMEPRAZOL 40MG C/28	E M S	cx	30,00	140,3700	4.211,10
370	ESTRADIOL DEBITRORIZINA 500 C/ 10	VALEANT	cx	37,00	24,1600	893,92
371	ESTRADIOL 0,5 MG C/28 SACHES GEL	SCHERING PLOUG	cx	15,00	23,3600	350,40
372	FUMARATO DE RUPATADINA 10MG/C 10COMP	BIOSINTETICA	cx	30,00	40,3900	1.211,70
453	FUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG C/30	MERCK	cx	12,00	53,9000	646,80
461	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 120 DOSES 9,1 ML	GLAXO	Fr	45,00	34,1700	1.537,65
462	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G 20G CREME	SCHERING PLOUG	Fr	25,00	36,5000	912,50
464	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG 120 DOSES	SCHERING PLOUG	Fr	75,00	37,6500	4.323,75
465	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG 60 DOSES	SCHERING PLOUG	Cx	75,00	37,9100	2.843,25
476	GINSEG + SAIS MINERAIS + VIT COMP B C/30COMP	BOEHRINGER INGELHEIN	cx	37,00	50,0700	1.852,59
477	GLICALIZIDA 30MG CX 60 COMP	SERVIER	cx	37,00	93,8000	3.470,60
488	GLIMEPIRIDA 4 MG 30 COMP	MOMENTA	cx	12,00	42,3800	508,56
491	GLYCINE MAX (L) MERK 350MG/30 CAPS	ABBOT	cx	25,00	65,0100	1.625,25
492	HEDERA HELIX 75MG ML SUSP 100ML	APSEN	VIDR	75,00	29,1200	2.184,00
497	HIDROQUINONA 4% FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,01% TRETINOINA 0,05 % 15G	APSEN	cx	30,00	62,1200	1.863,60
504	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML	HYPERMARCAS	Fr	75,00	19,9100	1.493,25
505	IBUPROFENO 50MG/ ML 100ML XAROPE	HYPERMARCAS	VIDR	75,00	22,9500	1.721,25
514	INVERMECTINA 6MG CX 4COMP	ABBOT	cx	30,00	25,8800	776,40
515	ISOCONAZOL 10MG 30ML	BAYER	cx	25,00	30,7800	769,50
516	ISOCONAZOL 60MG SPRAY	BAYER	cx	25,00	61,2900	1.532,25
517	ISOCONAZOL , NITRATO TOPICO 40G 7 APLI	BAYER	cx	25,00	43,4200	1.085,50
524	LAMOTRIGINA 25MG C/30	CRISTALIA	cx	10,00	24,7900	247,90
525	LAMOTRIGINA 50MG C/30	CRISTALIA	cx	10,00	40,9000	409,00
527	LANZOPRAZOL 30MG C/28	E M S	cx	30,00	59,4200	1.782,60
531	LEVODOPROPIZINA 60G 120ML	SUPERA	VIDR	30,00	21,1400	634,20
532	LEVODOPROPIZINA 30MG 5ML 120 ML XPE	E M S	VIDR	30,00	20,1900	605,70
533	LEVODOROPIZINA 30MG ML 20 ML GOTAS	E M S	Fr	30,00	17,4100	522,30
534	LICOPENO + VIT A + VIT E C/30	APSEN	cx	37,00	28,4600	1.053,02
535	LINAGLIPTINA 5MG C/30 COMP	BOEHRINGER INGELHEIN	cx	25,00	155,2300	3.830,75
555	LINCOMICINA 300MG INJ C/1	PFIZER	cx	75,00	8,2200	616,50
556	LINCOMICINA 600MG INJ C/1	PFIZER	cx	125,00	12,8400	1.605,00
557	LITEINA 25 C/30 CAPS	EUROFARMA	cx	12,00	71,5000	858,00
558	MALBRONFENIRAMINA 4MG + CLOR FENILLE 5 C/20	ELOFAR	cx	30,00	62,6200	187,80
564	MANIDIPINA 20 C/28	CHIEZI PHARMA	cx	25,00	163,4100	4.085,25
565	MEBENDAZOL COMP C/6	ACHE	cx	45,00	4,1600	187,20
601	NAN SOY 400G	NESTLE	L	75,00	29,0700	2.180,25
602	NAN SOY 800G	NESTLE	L	75,00	52,4900	3.936,75
603	NIFEDIPINO RETARD 10MG 30 COMP	BAYER	cx	31,00	18,3500	562,65
622	NIMESULIDE 2% GEL 40GR	ACHE	TUB	30,00	21,6400	973,80
623	NIMESULIDA 100 C/12 COMP	ACHE	cx	30,00	24,0300	1.201,50
644	OLMESARTANA MEDOXAMILA 20MG C/30 COMP	DAICHI SANKIO	cx	75,00	34,9400	2.620,50
645	OLMESARTANA MEDOXAMILA 40MG C/30 COMP	DAICHI SANKIO	cx	75,00	36,7300	2.754,75
657	ORLISTATE 120MG C/60	GLENMARK	cx	125,00	18,4300	2.201,16
659	OTILONIO BROMETO 40MG C/30	APSEN	cx	12,00	38,0800	456,96
707	RABEPRAZOL SODICO 20MG C/28 COMP	JANSEN CILAG	cx	12,00	194,1900	2.330,28
709	RAMIPRIL 10MG C/30	LIBBS	cx	30,00	39,8100	1.133,70
715	RAMIPRIL 5 + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG C/30	LIBBS	cx	12,00	35,7800	429,36
718	REPAGLINIDA 1MG 30 COMP	ROCHE	cx	45,00	41,5800	1.871,10
728	RIVAROXABANA 20 MG C/28 COMP	BAYER	cx	45,00	204,2600	9.191,70
734	SACAR HIDROX FERR 1000MG/5ML EV 5 AMPOLAS	TAKEDA	cx	30,00	46,1000	1.383,00
734	SACCHAROMYCES 100MG C/12 CAPS	GLENMARK	cx	30,00	24,3200	729,60
739	SILYBUM MARIANUM 200MG C/30	EUROFARMA	cx	25,00	58,2100	1.455,25
745	SUCCINATO DE METROPOLOL + HIDROCLO 100/12,5 20	ASTRA ZENECA	cx	30,00	39,7900	1.193,70
746	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 100 MG C/2 COMP	LIBBS	cx	75,00	38,5900	2.894,25
752	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA F 800/160 100ML	ROCHE	cx	45,00	13,9500	627,75
753	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA F 800/160 C/10	ROCHE	cx	45,00	17,2900	778,05
772	TARTARATO DE METEROPOLOL 100 MG C/20 COM	ASTRA ZENECA	cx	30,00	17,7200	531,60
773	TARTARATO DE METEROPOLOL 50 MG + HCL 12,5 20	ASTRA ZENECA	Cx	30,00	31,9300	594,90
779	TELMISARTANA 40 MG C/30 COMP	BOEHRINGER INGELHEIN	cx	45,00	100,1200	4.505,40
783	TELMISARTANA 80 + HIDROCL 25 C/30	BOEHRINGER INGELHEIN	cx	45,00	81,5000	3.667,50
784	TELMISARTANA 80 C/10	BOEHRINGER INGELHEIN	cx	45,00	39,1300	1.760,85
785	TELMISARTANA 80 C/30	BOEHRINGER INGELHEIN	cx	45,00	111,7100	5.026,95
788	TIABENDAZOL 500 MG C/6 COMP	UCI PHARMA	cx	12,00	12,8800	154,56
789	TIAMAZOL 10 MGC 30 COMP	BIOLAB SANUS FARMAC	cx	31,00	18,4100	570,71
790	TIAMAZOL 5MG C/ 100 COMP	BIOLAB SANUS FARMAC	cx	31,00	18,5800	575,98
791	TIANFENICOL 2,5 G/ ENV 8G	ZAMBOM LTDA	cx	12,00	25,0700	300,84
792	TIANFENICOL 500MG C/20 CAPS	ZAMBOM LTDA	cx	25,00	50,7400	1.268,50
793	TIBOLONA 1,5 C/28	LIBBS	cx	12,00	32,8200	387,24
794	TIBOLONA 2,5 MG C/28 COMP	LIBBS	cx	12,00	51,0000	612,36
795	TICAGRELOR 90 MG C/30 COMP	ASTRA ZENECA	cx	12,00	118,6700	1.424,04
796	TICAGRELOR 90 MG C/60 COMP	ASTRA ZENECA	cx	10,00	237,3200	2.373,20
797	TIMOMODULINA 120 ML	ACHE	cx	30,00	72,7700	2.327,10
800	TINIDAZOL 500 MG C/ 8 COMP	PFIZER	cx	12,00	17,5000	210,00
850	TOPIRAMATO 50 MG C/60	EUROFARMA	cx	45,00	52,2700	2.352,15
851	TOPIRAMATO 25 MG C/60	EUROFARMA	cx	45,00	26,3400	1.185,30
854	CLOR SERTRALINA 100MG C/30	MOMENTA	cx	125,00	89,8700	11.233,75
855	BUPROPIONA 150 MG C/30	EUROFARMA	cx	75,00	67,2600	5.044,50

ELAINE DAMARIS GIROTTO CNPJ/CPF : 82.589.961/0001-48
Valor Total do Lote: 375.031,84 (trezentos e setenta e cinco mil e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ACARBOSE 50MG C/30	SIGMA	Cx	37,00	21,0800	779,96
4	ACEBROFILINA 25MG/5ML 100ML	ACHE	VIDR	187,00	13,2500	2.477,75
16	ACETATO DE NORETISTERONA + ETINILESTRADIOL CP	SCHERING	Cx	45,00	6,8200	306,90
17	ACETATO DE NORETISTERONA 10MG C/ 30 COMP	SCHERING	caixa	30,00	13,2000	396,00
18	ACETATO DE PREDNISOLONA 0,12% 10ML CO

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

Pregão Presencial Nº 50/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2014

Aos 04 (QUATRO) de junho de 2014, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 50/2014, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

S R MARQUES & MARQUES LTDA CNPJ/CPF : 17.117.701/0001-08
LOTE 1
Valor Total do Lote: 7.000,00 (sete mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA EM MALHA PP PLUS, COMPOSIÇÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TOQUE MACIO SEMELHANTE AO PV, A LINHA UTILIZADA PARA CONFECÇÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER COR BRANCA. GOLA REDONDA NA COR BRANCA A MESMA DEVERÁ SER REBATIDA EM MAQUINA GALONEIRA, COM 2 CM DE LARGURA COMPOSIÇÃO DE 65% POLIESTER 35% VISCOSE. MANGA COM VIÉIS NA COR BRANCA A MESMA DEVERÁ SER REBATIDA EM MAQUINA GALONEIRA, COM 1 CM DE LARGURA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO QUE EM UMA DAS MANGAS O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO E NA OUTRA BRASÃO DA POLICIA MILITAR. FRENTE A ARTE DO PROGRAMA PROERD, E COM ESCRITAS ABAIXO DA ARTE. PARTE DE TRÁS ESCRITA PROERD E PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, AS ESTAMPAS É OBRIGATÓRIA QUE SEJA EM TRANSFERSUBLIMÁTICO, OBEDECENDO O LAYOUT, TAMANHOS P,M,G,GG E EXG, APRESENTAR AMOSTRA DE CAMISETA, CONFECCIONADA, NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.	SHALON	UN	400,00	17,5000	7.000,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições de Placas de Sinalização, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 80.577.232/0001-46, com endereço na Avenida Mauá, nº. 973, Bairro Zona 03, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.050-020.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	60	UN	CONJUNTO DE PLACAS EM CHAPA 18 NO TAMANHO DE 60 X 60 CM, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO, DECAPADA, FOSFATIZADA COM APLICAÇÃO DE PRIMER, NAS COSTAS DA PLACA COM PINTURA SINTETICA AUTOMOTIVA PRETA FOSCA, COM SECAGEM EM ESTUFA 180	Bulmarplac	289,09	17.345,40
			GRAUS; NA PARTE FRONTAL APLICAÇÃO DE PELICULA REFLETIVA 3M GT NA COR DE REFERENCIA DA PLACA, LETRAS E BORDAS RECORTADOS ELETRONICAMENTE E POSTES, TUBO GALVANIZADO A FOGO POR DENTRO E POR FORA, COM 2,5", COM PAREDE DE 3MM, TAMANHO DE 3M, COM ALETA ANTI GIRO, TAMPA PLASTICA CONTRA ENTRADA DE AGUA, FERRAGEM E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DA PLACA			
2	8	UN	PLACAS DE BRONZE PARA INAUGURAÇÃO NO TAMANHO DE 50 X 60 CM	Bulmarplac	2.472,10	19.776,80
3	20	UN	PLACAS DE AÇO INOX GRAVADO EM BAIXO RELEVO NO TAMANHO 40 X 60 CM COM BASE DE GRANITO 45 X 65 CM	Bulmarplac	647,95	12.959,00
4	40	UN	PARES DE PLACAS PARA VEICULOS OFICIAIS REFLETIVAS CONFORME NORMAS DO DETRAN PR, INCLUIDA TAXAS E COLOCAÇÃO	Bulmarplac	169,47	6.778,80
5	400	UN	PLACAS DE CEMITÉRIOS NO TAMANHO DE 9 X 6 CM COM FUNDO PRETO E IMPRESSÃO EM SILK SCREEN	Bulmarplac	5,78	2.312,00
6	400	UN	PLACAS 20 X 40 CM, DE NOMENCLATURAS DE RUA COM CINTA PARA FIXAÇÃO	Bulmarplac	54,82	21.928,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

c) quando entregues com prazo de validade inferior a 01 (um) ano.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçú, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 25 de Fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 80.577.232/0001-46, com endereço na Avenida Mauá, nº 973, Bairro Zona 03, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.050-020, neste ato representado pelo sócio administrador Evanir Marques Pereira, portador da carteira de identidade RG nº. 18.530.335 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 764.086.209-49.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS aquisições de Ar Condicionado para futuras instalações em Próprios Públicos do Município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência., que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **R.B TRAMARIM AR CONDICIONADO – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 17.067.938/0001-21, com endereço na Rua Brasil, nº. 1.173, Bairro Centro, na Cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP. 87.160-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4	UN	CONDICIONADOR DE AR 7.000BTUS, 220VOLTS, FRIO COM GÁS R-22, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MAIS REDE FRIGORIFICA, INTERLIGAÇÃO DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA.	GREE	1.246,80	4.987,20
2	5	UN	CONDICIONADOR DE AR 9.000BTUS,	GREE	1.496,16	7.480,80
			220VOLTS, FRIO COM GÁS R-22, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MAIS REDE FRIGORIFICA, INTERLIGAÇÃO DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA.			
3	10	UN	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUS, 220VOLTS, FRIO COM GÁS R-22, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MAIS REDE FRIGORIFICA, INTERLIGAÇÃO DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA.	GREE	1.595,91	15.959,10
4	5	UN	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS, 220VOLTS, FRIO COM GÁS R-22, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MAIS REDE FRIGORIFICA, INTERLIGAÇÃO DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA.	GREE	1.994,90	9.974,50
5	1	UN	CONDICIONADOR DE AR 22.000BTUS, 220VOLTS, FRIO COM GÁS R-22, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MAIS REDE FRIGORIFICA, INTERLIGAÇÃO DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA.	GREE	2.393,87	2.393,87
6	3	UN	CONDICIONADOR DE AR 24.000BTUS, 220VOLTS, FRIO COM GÁS R-22, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MAIS REDE FRIGORIFICA, INTERLIGAÇÃO DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA.	GREE	2.493,62	7.480,86
7	1	UN	CONDICIONADOR DE AR 30.000BTUS, 220VOLTS, FRIO COM GÁS R-22, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MAIS REDE FRIGORIFICA, INTERLIGAÇÃO DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA.	GREE	3.191,83	3.191,83
8	3	UN	CONDICIONADOR DE AR 36.000BTUS, 220VOLTS, FRIO COM GÁS R-22, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MAIS REDE FRIGORIFICA, INTERLIGAÇÃO DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA.	GREE	3.989,79	11.969,37
9	3	UN	CONDICIONADOR DE AR 48.000BTUS, 220VOLTS, FRIO COM GÁS R-22, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MAIS REDE FRIGORIFICA, INTERLIGAÇÃO DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA.	GREE	4.887,49	14.662,47

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias úteis.

4.4. Os serviços e peças serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 25 de Fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

R.B TRAMARIM AR CONDICIONADO - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 17.067.938/0001-21, com endereço na Rua Brasil, nº 1.173, Bairro Centro, na Cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP 87.160-000, neste ato representado pela sócio administrador Renato Barnabe Tramarim, portador da carteira de identidade RG nº. 8.896.852-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 053.973.099-82.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições de mochilas e pastas para atender os alunos das escolas municipais e funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 02.845.161/0001-01, com endereço na Rua Arthur Lacerda, nº. 300, Bairro Jardim São Marcos, na Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP. 86.975-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	150	UN	MOCHILA CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO, medindo 28cm de comprimento , 11cm de base e 32cm de altura, confeccionado em poliester DTEX 370gr m2, com bolso frontal medindo 24cm de comprimento, 3cm de base e 22cm de altura com bolsos laterais em tela voley, alças de ombro e de mão reforçados	PALLOART	30,76	4.614,00
			com fita cank polipropileno 30mm, ziper e deslizador numero 06 e perfil de PVC 11mm e com bordado C.M. E I Monteiro Lobato.			
2	150	UN	MOCHILA CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO, medindo 31cm de comprimento 12 cm de base e 38 cm de altura, confeccionado em poliester DTEX 370 gr m2, com bolso frontal medindo 24 cm de comprimento, 3 cm de base e 22 cm de altura com bolsos laterais em tela voley, alças de ombros e de mão reforçado com fita cank polipropileno 30 mm, ziper e deslizador numero 06 e perfil de PVC 11 mm e com bordado C.M.E.I. Monteiro Lobato.	PALLOART	30,77	4.615,50
3	150	UN	MOCHILA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE, medindo 28cm de comprimento, 11cm de base e 32cm de altura, confeccionado em poliester DTEX 370 gr m2, com bolso frantol medindo 24cm de comprimento, 3cm de base e 22cm de altura com bolsos laterais em tela voley, alças de ombro e de mão reforçado com fita cank polipropileno 30mm, ziper e deslizador numero 06 e perfil de pvc 11mm e com bordado Escolar Municipal São Jorge.	PALLOART	30,77	4.615,50
4	200	UN	MOCHILA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE, medindo 31 cm de comprimento, 12cm de base e 38cm de altura, confeccionado em poliester DTEX 370gr m2, com bolso frontal medindo 24cm de comprimento, 3cm de base e 22cm de altura com bolsos laterais em tela voley, alças de ombro e de mão reforçado com fita cank polipropileno 30mm, ziper e deslizador numero 06 e perfil de PVC 11mm e com bordado Escola Municipal São Jorge.	PALLOART	30,77	6.154,00
5	30	UN	PASTA, medindo 35cm de comprimento, 11 cm de base e 26cm de altura, confeccionado em Nylon 600, com bolso frontal reto com detalhe em tela, fita canelada 40mm, mosquetão e triangulo Nylon 40mm, ziper e deslizador numero 06 perfil de pvc 11mm e com bordado do logotipo e escrita, Estratégia Saúde Familia PSF - São Jorge do Ívai.	PALLOART	30,79	923,70
6	35	UN	PASTA ESCOLAR DUPLA medindo 35 cm de comprimento, 15 cm de base e 26 cm de altura, confeccionado em poliester Dtex 370 gr m2, com bolso frontal reto com detalhe em tela voley, fita Cank Polipropileno 40 mm, mosquetão e triangulo Nylon 40 mm, ziper e deslizador numero 06 perfil de PVC 11 mm e com bordado C.M.E.I. Monteiro Lobato.	PALLOART	30,78	1.077,30

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativae contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 06 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 02.845.161/0001-01, com endereço na Rua Arthur Lacerda, nº 300, Bairro Jardim São Marcos, na Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Paulo Vieira Pinto, portador da carteira de identidade RG nº. 3.597.904-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 493.548.179-04.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de mochilas, pastas e estojos para atender os alunos das escolas municipais, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **N. M. FORTE BRINDES - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 10.774.813/0001-92 com endereço na Estrada Promessa KM 01 S/N, zona rural, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP. 86.975-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	200	UN	MOCHILA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE, medindo 28cm de comprimento, 11cm de base e 32cm de altura, confeccionado em poliester DTEX 370 gr m2, com bolso frantol medindo 24cm de comprimento,	Forte Promocionais	31,33	6.266,00
			3cm de base e 22cm de altura com bolsos laterais em tela voley, alças de ombro e de mão reforçado com fita cank polipropileno 30mm, ziper e deslizador numero 06 e perfil de pvc 11mm e com bordado Escolar Municipal São Jorge.			
2	250	UN	MOCHILA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE, medindo 31 cm de comprimento, 12cm de base e 38cm de altura, confeccionado em poliester DTEX 370gr m2, com bolso frontal medindo 24cm de comprimento, 3cm de base e 22cm de altura com bolsos laterais em tela voley, alças de ombro e de mão reforçado com fita cank polipropileno 30mm, ziper e deslizador numero 06 e perfil de PVC 11mm e com bordado Escola Municipal São Jorge.	Forte Promocionais	31,32	7.830,00
3	35	UN	PASTA ESCOLAR DUPLA medindo 35 cm de comprimento, 15 cm de base e 26 cm de altura, confeccionado em poliester Dtex 370 gr m2, com bolso frontal reto com detalhe em tela voley, fita Cank Polipropileno 40 mm, mosquetão e triangulo Nylon 40 mm, ziper e deslizador numero 06 perfil de PVC 11 mm e com bordado ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE.	Forte Promocionais	31,32	1.096,20
4	400	UN	Estojo escolar medindo 20 cm de comprimento, 5 cm de base e 9 cm de altura, confeccionada em poliéster Dtex 370 grm², zíper e deslizador, perfil de PVC 11 mm, e com bordado ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE.	Forte Promocionais	7,45	2.980,00
5	300	UN	MOCHILA CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO, medindo 28cm de comprimento , 11cm de base e 32cm de altura, confeccionado em poliester DTEX 370gr m2, com bolso frontal medindo 24cm de comprimento, 3cm de base e 22cm de altura com bolsos laterais em tela voley, alças de ombro e de mão reforçados com fita cank polipropileno 30mm, ziper e deslizador numero 06 e perfil de PVC 11mm e com bordado C.M. E I Monteiro Lobato.	Forte Promocionais	31,32	9.396,00
6	30	UN	PASTA ESCOLAR DUPLA medindo 35 cm de comprimento, 15 cm de base e 26 cm de altura, confeccionado em poliester Dtex 370 gr m2, com bolso frontal reto com detalhe em tela voley, fita Cank Polipropileno 40 mm, mosquetão e triangulo Nylon 40 mm, ziper e	Forte Promocionais	31,32	939,60
			deslizador numero 06 perfil de PVC 11 mm e com bordado C.M.E.I. Monteiro Lobato.			
7	200	UN	Estojo escolar medindo 20 cm de comprimento, 5 cm de base e 9 cm de altura, confeccionada em poliéster Dtex 370 grm², zíper e deslizador, perfil de PVC 11 mm, e com bordado C.M.E.I Monteiro Lobato.	Forte Promocionais	7,46	1.492,00
					Total	29.999,80

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 54/2014.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 26 de Novembro de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

10.774.813/0001-92
N. M. Forte brindes
Est. Promessa Km01 Zona Rural
CEP 86975-000 - Mandaguari - PR

N. M. FORTE BRINDES - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 10.774.813/0001-92 com endereço na Estrada Promessa KM 01, S/N, zona rural, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP sob nº. 86.975-000, neste ato representado pela sócia administradora o Sra. Nathalia Malaquias Forte, portador da carteira de identidade RG nº. 10.477.805-4 SSPPR e inscrito no CPF sob nº. 075.236.569-00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de materiais e uniformes esportivos e outros para atender a Secretaria de Educação e Lazer e a Secretaria de Esporte e Lazer desta Municipalidade, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **GALERIA DOS ESPORTES – EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 03.159.962/0001-86, com endereço na Rua Vitoria, nº. 338, Unidade 01, Vila Esperança, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.020-320.

Lote 01:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	100	UN	PARES DE MEIA PARA FUTEBOL, EM POLIAMIDA, ATOALHADO EM ALGODÃO, ACABAMENTO EM TELA NA PANTURRILHA PARA VENTILAÇÃO, ELÁSTICO ESPECIAIS COM LARGURA MÍNIMA DE 8 cm NO TORNOZELO E NO PUNHO DA MEIA.	KANXA/AMADOR	14,00	1.400,00
2	1	UN	JOGO DE CAMISA PARA FUTSAL MASCULINO, ADULTO, DE TECIDO MICRO FIBRA OU DRYFIT, COM ACABAMENTO VIVO E TECIDO VENTILADO EMBAIXO DAS MANGAS E TECNOLOGIA DE TRANSFERSUBLIMÁTICO, ACOMPANHADO DE CALÇÃO PARA CADA CAMISA COM O MESMO ACABAMENTO DA CAMISA E BORDADO COM 14 CONJUNTOS.	GALERIA DOS ESPORTES	1.120,51	1.120,51
3	1	UN	JOGO DE CAMISA PARA FUTSAL FEMININO, ADULTO, DE TECIDO MICRO FIBRA OU DRYFIT, COM ACABAMENTO VIVO E TECIDO VENTILADO EMBAIXO DAS MANGAS E TECNOLOGIA DE TRANSFERSUBLIMÁTICO, ACOMPANHADO DE CALÇÃO PARA CADA CAMISA COM O MESMO ACABAMENTO DA CAMISA E BORDADO COM 14 CONJUNTOS.	GALERIA DOS ESPORTES	1.120,52	1.120,52
4	1	UN	JOGO DE CAMISA PARA FUTEBOL MASCULINO, ADULTO, DE TECIDO MICRO FIBRA OU DRYFIT, COM ACABAMENTO VIVO E TECIDO VENTILADO EMBAIXO DAS MANGAS E TECNOLOGIA DE TRANSFERSUBLIMÁTICO, ACOMPANHADO DE CALÇÃO PARA CADA CAMISA COM O MESMO ACABAMENTO DA CAMIDA E BORDADO COM 22 CONJUNTOS.	GALERIA DOS ESPORTES	1.820,83	1.820,83
5	2	UN	JOGO DE CAMISA PARA FUTEBOL MASCULINO, INFANTIL, DE TECIDO MICRO FIBRA OU DRYFIT, COM ACABAMENTO VIVO E TECIDO VENTILADO EMBAIXO DAS MANGAS E TECNOLOGIA DE TRANSFERSUBLIMÁTICO, ACOMPANHADO DE CALÇÃO PARA CADA CAMISA COM O MESMO ACABAMENTO DA CAMIDA E BORDADO COM 22 CONJUNTOS.	GALERIA DOS ESPORTES	1.820,83	3.641,66
6	1	UN	JOGO DE CAMISA PARA VOLEI MASCULINO, ADULTO, DE TECIDO MICRO FIBRA OU DRYFIT, COM ACABAMENTO VIVO E TECIDO VENTILADO EMBAIXO DAS MANGAS E TECNOLOGIA DE TRANSFERSUBLIMÁTICO, ACOMPANHADO DE CALÇÃO PARA CADA CAMISA COM O MESMO ACABAMENTO DA CAMISA E BORDADO COM 12 CONJUNTOS.	GALERIA DOS ESPORTES	933,76	933,76
7	1	UN	JOGO DE CAMISA PARA VOLEI DE PRAIA MASCULINO, ADULTO, DE TECIDO MICRO FIBRA OU DRYFIT, COM ACABAMENTO VIVO E TECIDO VENTILADO EMBAIXO DAS MANGAS E TECNOLOGIA DE TRANSFERSUBLIMÁTICO, ACOMPANHADO DE CALÇÃO PARA CADA CAMISA E BORDADO COM 8 CONJUNTOS.	GALERIA DOS ESPORTES	672,31	672,31
8	1	UN	JOGO DE CAMISA PARA VOLEI DE PRAIA FEMININO, ADULTO, DE TECIDO MICRO FIBRA OU DRYFIT, COM ACABAMENTO VIVO E TECIDO VENTILADO EMBAIXO DAS MANGAS E TECNOLOGIA DE TRANSFERSUBLIMÁTICO, ACOMPANHADO DE CALÇÃO PARA CADA CAMISA E BORDADO COM 8 CONJUNTOS.	GALERIA DOS ESPORTES	672,31	672,31
16	40	UN	CAMISETA ADULTA EM DRYFIT, 60% ALGODÃO/40% POLIÉSTER, LAVÁVEL À MÁQUINA, GOLA CARECA CANELADA COM FITA INTERNA, COM PERSONALIZAÇÃO.	GALERIA DOS ESPORTES	28,02	1.120,80
17	70	UN	AGASALHO EM DRY FIT OU TACTEL JACIPOL, COM BOLSOS NA JAQUETA E CALÇA, FORRADOS, COM DETALHES E RECORTES NO ACABAMENTO, ESTAMPADOS NAS COSTAS E BORDADOS NA FRENTE NO TAMANHOS P, M E G UNISSEX.	GALERIA DOS ESPORTES	121,39	8.497,30

Fornecedor: **ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.611.754/0001-39, com endereço na Rua Santos Dumont, nº. 3.212, Zona 01, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.013-050.

Lote 02:

9	3	UN	TROFEUS COM BASE ARREDONDADA, COM 380 MM CÚBICO E TAÇA COM 330 MM DE DIÂMETRO, SUSTENTADA COM 4 BARRAS EM PLÁSTICO ACRÍLICO, COM PINTURA E ACABAMENTO EM DOURADO E ALTURA MÍNIMA DE 1400 MM E PESO ACIMA DE 3 KG.	VITORIA/200271	523,13	1.569,39
10	3	UN	TROFEU COM BASE ARREDONDADA, COM 350 MM DE DIÂMETRO E TAÇA COM 330 DE DIÂMETRO, COM PESO APROXIMADAMENTE 3 KG E ALTURA MÍNIMA DE 1100 MM.	VITORIA/200272	480,64	1.441,92
11	3	UN	TROFEU COM BASE ARREDONDADO COM 350MM DE DIÂMETRO E TAÇA COM 330 DE DIÂMETRO COM PESO APROXIMADAMENTE 3 KG E ALTURA MÍNIMA DE 1000 MM	VITORIA/200273	452,32	1.356,96
12	3	UN	TROFÉUS PARA 1º LUGAR COM 1,20 METROS DE ALTURA E DIAMETRO SUPERIOR A 60 cm E COM PESO ACIMA DE 3 Kg.	VITORIA/300151	296,54	889,62
13	3	UN	TROFÉUS PARA 2º LUGAR COM 1,10 METROS DE ALTURA E DIAMETRO SUPERIOR A 50 cm E COM PESO ACIMA DE 3 Kg.	VITORIA/300152	296,53	889,59
14	3	UN	TROFÉUS PARA 3º LUGAR COM 1,00 METROS DE ALTURA E DIAMETRO SUPERIOR A 40 cm E COM PESO ACIMA DE 3 Kg.	VITORIA/300153	282,38	847,14
15	288	UN	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 55 mm DE DIÂMETRO E CONTRO LISO COM 35 mm DE DIÂMETRO. MEDALHA VAZADA E COM TEXTURA NAS BORDAS. ESPESSURA DE 3 mm. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 cm DE LARGURA. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 cm DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 cm DE LARGURA.	VITORIA/M-055	5,47	1.575,36

Fornecedor: **FN ALMEIDA – ARTIGOS ESPORTIVOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 17.154.275/0001-82, com endereço na Avenida Brasil, nº. 2.634, Zona 03, fundos, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.013-000.

Lote 03:

18	100	UN	JALECOS MICROFIBRA BRANCO 100% POLIESTER MANGA LONGA FEMININO ACINTURADO NERVURA FRENTE E COSTA CINTO PRESO COM BOLSO BORDADO	Top Esportes	34,88	3.488,00
19	50	UN	JALECOS MICROFIBRA BRANCO 100% POLIESTER MANGA LONGA MASCULINO, COMPRIMENTO LONGO COM BOLSO BORDADO	Top Esportes	34,87	1.743,50
20	800	UN	CAMISETAS FIO ESCÓCIA COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER + 33% VISCOSE GRAMATURA + - 165 gm2 COR A DEFINIR SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS	Top Esportes	13,94	11.152,00
21	70	UN	CAMISETAS PIQUET 50% POLIESTER + 50% ALGODÃO BORDADA FRENTE E COSTAS, COR A DEFINIR	Top Esportes	22,91	1.603,70
22	70	UN	CALÇAS HELANCA 100% POLIAMIDA BORDADO LATERAL, COR A DEFINIR	Top Esportes	31,88	2.231,60

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, na Diretoria de Administração de Material e Patrimônio do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, situado à Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, São Jorge do Ivaí-PR.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 23 de maio de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

GALERIA DOS ESPORTES – EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 03.159.962/0001-86, com endereço na Rua Vitoria, nº 338, Unidade 01, Vila Esperança, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-320, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Sérgio Paulo Abujanra, portador da carteira de identidade RG nº. 318.855-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 424.085.559-49.

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.611.754/0001-39, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 3.212, Zona 01, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.013-050, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. André Luiz Bertolasce, portador da carteira de identidade RG nº. 6.018.740-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 019.216.599-20.

FN ALMEIDA – ARTIGOS ESPORTIVOS - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 17.154.275/0001-82, com endereço na Avenida Brasil, nº 2.634, Zona 03, fundos, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.013-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Felipe Nunes Almeida, portador da carteira de identidade RG nº. 367923695 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 387.117.808-00.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LEI Nº. 185/2014

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de **2015**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento da Administração Direta, Indireta e Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul,Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 18.052.000,00 (Dezoito milhões e cinquenta e dois mil reais).**

Art. 2º - A receita da Administração Direta e indireta juntamente com a Interferência para o Legislativo Municipal, será realizada, de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:
Receita prevista para o exercício de 2015 para Administração direta...R$ **16.600.000,00**
Receita prevista para o exercício de 2015 para Administração Indireta.R$ **1.452.000,00**
Interferência para o Legislativo Municipal no exercício de 2015 será de R$ **860.000,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA........R$ 18.052.000,00

Art. 3º - A despesa para Administração Direta, está fixada, montante abaixo:
Despesa fixada para o exercício de 2015 para administração direta.... R$ **15.740.000,00**
Despesa fixada para o exercício de 2015 para administração indireta...R$ **1.452.000,00**
Despesa fixada para o exercício de 2015 para o Legislativo................R$ **860.000,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA........R$ 18.052.000,00
Parágrafo Único – Os valores descritos no "caput" deste artigo foram fixados a preços de 31 de agosto de 2014.

Art. 4º - O orçamento do Instituto de Previdênciado Município de Cruzeiro do Sul, para o exercício de **2015**, estima a receita e fixa a despesa, a preços de 31 de agosto de 2014, em **R$ 1.452.000,00** (Hum milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).

Art. 5º - O orçamento do Legislativo Municipal de Cruzeiro do Sul, para o exercício de **2015**, fixa a despesa, a preços de 31 de agosto de 2014, em **R$ 860.000,00** (Oitocentos e sessenta mil reais).

Art. 6º - Face o disposto no Art. 5º, fica o Executivo autorizado a atualizar as dotações orçamentárias da Administração direta e Indireta, para mais ou para menos, sempre que a inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor da FIPE assim o justificar, tendo como limite o comportamento da receita e respeitadas as condições a seguir estabelecidas:

Parágrafo Primeiro – no mês que ocorrer a primeira atualização, em percentual que represente a variação de agosto de 2014 ao mês imediatamente anterior ao da atualização, medida pelo IPC – FIPE, incidente sobre o "saldo não pago" de cada dotação orçamentária constante do orçamento, apurado no último dia útil do mês precedente ao da atualização.

Parágrafo Segundo – Em meses subsequentes, em percentual que represente a variação do período a atualizar, medida pelo IPC – FIPE, incidente sobre o "saldo não pago" de cada dotação orçamentária, constante do orçamento, apurado no último dia útil do mês precedente ao da atualização.

Art. 7º - As atualizações orçamentárias de que tratam o artigo anterior serão feitas por ato próprio do Poder Executivo, fundamentando devidamente as projeções, tanto da inflação como das receitas, e terão como limite a reprojeção da Receita Total, composta de:

Parágrafo Primeiro – reprojeção da Receita Própria a ser feita com base na receita efetivamente realizada e na sua tendência de evolução real até o final do exercício.

Parágrafo Segundo – reprojeção de Operações de Crédito, a ser feita com base no potencial de liberação de recursos pelas fontes financiadoras.

Art. 8º - O Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul, também poderá atualizar suas dotações orçamentárias nos termos dos artigos anteriores.

Art. 9º - O Executivo poderá, por ato próprio delegar competência para o Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul para por decreto efetivar a atualização de suas dotações orçamentárias.

Art.10º - Fica a Administração Direta, Indireta e o Legislativo Municipal, autorizado a proceder por decreto, nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no art. 3º, e ainda do total da despesa fixada por esta lei para a Administração Direta e Indireta e atualizada conforme previsto no artigo 8º criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade. Bem como criar fontes e elementos de despesa de acordo com o art. 43 e seus incisos da lei n. 4.230/64.

Parágrafo Primeiro - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal e a Previdência a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Parágrafo Segundo - Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 11- O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e Encargos Sociais,ficando, também autorizada a redistribuição das dotações de pessoal, nos termos do artigo 66, parágrafo único da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;
IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência, e em programadas relacionados à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V – destinados a suprir insuficiências em dotações de projetos e atividades decorrentes do efetivo recebimento de recursos a eles legalmente vinculados, conforme estabelece o Artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;
VI – abertos pela transposição de elementos de despesa dentro da mesma categoria econômica e na mesma unidade administrativa.
VII – criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividade/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 184/2014

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015 e dá outras providências:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei para elaboração do Orçamento deste Município para o exercício financeiro de 2015.

Art. 2º - O orçamento terá a abrangência do poder Legislativo e Executivo Municipal;

Art. 3º - As Receitas e as Despesas serão orçadas com observação nos preços e índices com as respectivas variações vigentes no mês de agosto de 2014.

& Único - A Lei Orçamentaria:

I - Corrigirá os valores da proposta orçamentaria segundo as variações de preços para o período compreendido entre Agosto e Dezembro de 2014, explicitando os critérios;

II - Estimará a receita e fixará a despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2015 considerando-se aumento ou diminuição de valores, a tendência do presente exercício e as modificações na legislação tributária, ou outro critério que estabeleça.

Art. 4º - As despesas não poderão ser fixadas sem que estejam definidas as fontes de recursos e não deverão ser superior ao montante das receitas.

Art. 5º - Não poderão exceder o limite estabelecido no Art. 38 das Disposições da Constituição Federal e do Art. 171 da Lei Orgânica do Município, as despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 6º - Para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, deverão ser observados os limites no Art. 212 da Constituição Federal e do FUNDEB.

SEÇÃO I

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 7º - Os gastos municipais compreendem aqueles destinados à aquisição de bens e serviços, assim como os compromissos de natureza social ou financeira.

& ÚNICO - As despesas com juros, encargos e amortização da Dívida Pública Municipal, deverão ser consideradas apenas as operações contratadas ou com prioridades e autorizações concedidas até de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentaria ao Legislativo Municipal.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 8º - As receitas municipais são aquelas provenientes de:
I - Arrecadação de tributos de sua competência;
II - De atividades econômicas executadas pelo Município;
III - Recursos transferidos por força da Constituição Federal ou convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;
IV - Financiamentos autorizados por Lei e com prazo superior a 12 (doze) meses destinados a obras e serviços públicos;
V - Empréstimos por antecipação da Receita de Serviços mantidos pela administração pública Municipal.

Art. 9º - O Município será obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência incluindo a contribuição de melhoria.

Art. 10 - O Município deverá esforçar-se no sentido de arrecadação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, para que assim, seja diminuído o seu volume.

Art. 11 - Fica o Município a rever e atualizar a sua legislação tributária, para o exercício de 2015.

& ÚNICO - A revisão e atualização de que trata o presente artigo, deverá ser de maneira à modernizar o sistema de arrecadação para que haja aumento de produtividade, trazendo para os cofres públicos todos os impostos, taxas e contribuições pertencentes à Fazenda Municipal.

SEÇÃO III
DAS PRIORIDADES SETORIAIS

Art. 12 - Como prioridade, o Município deverá executar as ações projetadas para cada setor, como segue:

I - Setor de Administração, Planejamento e Fazenda:
a. Adquirir veículos, equipamentos e manutenção dos equipamentos existentes na administração municipal;
b. Construção, melhorias e reformas de prédios da administração Municipal;
c. Manter o Vale Compra para servidores municipais comprarem no comercio local;
d. Incentivar plano de saúde, e o Sindicato para os servidores municipais;
e. Promover ações de treinamento dos servidores municipais;
f. Modernizar e aprimorar a administração municipal;
g. Modernizar e aperfeiçoar os sistemas de planejamento, jurídico, informatização integrada entre os departamentos, para execução orçamentaria, arrecadação e fiscalização tributária e administração financeira, orçamentaria e Patrimonial;
h. Reforma, ampliação e conservação dos próprios públicos municipais;
i. Promover a desapropriação de áreas declaradas de utilidades públicas para o desenvolvimento do município;
j. Fomentação do Plano de previdência social dos servidores municipais;
k. Aprimoramento do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.
l. Promover curso de formação/capacitação e Implantação de plano de cargos, carreira e salários, valorizando o funcionário Público.

II - Setor Social:
a. Fomento do Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo a ele vinculado;
b. Apoio às entidades e iniciativas Comunitárias, incentivando à criação de entidade no tratamento de dependentes do álcool, drogas e outros dependentes químicos;
c. Apoiar e ampliar os programas do leite, bolsa família, programa luz para todos e a taxa social de água em parceria com o governo estadual e federal;
d. Implementar linhas de assistência social como complementação alimentar, cestas básicas, assistências aos excepcionais, idosos e ao menor;
e. Apoio a Associação da Terceira Idade, implantar academia para idosos e deficientes, com construção de piscina para pratica de hidroginástica, danças, ginástica e outras atividades;
f. Apoio e incentivo às instituições filantrópicas, conselhos municipais, entidades sem fins lucrativos, e ampliação da promoção social no município;
g. Contribuição de obras de construção, reformas e reequipamento de unidades voltadas à Assistência Social;
h. Apoio aos programas habitacionais para família de baixa-renda, construção e reforma de moradias para pessoas de baixa renda;
i. Implantação de infra-estrutura para treinamento e capacitação profissional;
j. Ampliação do sistema de produção e distribuição de alimentos, vestuário e calçados à população carente;
k. Apoio ao menor abandonado, incentivando aos programas de apoio a crianças e adolescentes;
l. Criação de programa de apoio e assistência ao idoso portador de deficiência física e/ou mental;
m. Construir a Casa da Cultura e equipamento, apoio e recursos do governo federal
n. Assistência Jurídica gratuita no CRAS, com contratação de profissionais para atender pessoas carentes, fomento social à habitação, saneamento básico e promoção humana;
o. Apoio ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com aquisição de veículo, equipamentos;
p. Reforma e ampliação de moradias para famílias carentes que se enquadram nas necessidades de habitação;
q. Ajuda funeral para famílias com baixa renda;
r. Distribuição e auxílio para custear remédios para pessoas de famílias com baixa renda;

III - Setor de Saneamento e Meio-Ambiente:
a. Viabilizar programas de saneamento ambiental, assistência técnica, saneamento em núcleos urbanos organizados, saneamento para a população urbana carente e saneamento rural;
b. Criar programa para preservação das nascentes, proteção e conservação de mananciais de abastecimento de água;
c. Implantar a coleta seletiva do lixo, visando o reaproveitamento de material reciclável, criando cooperativa de reciclagem do lixo, adquirindo veículo e novo terreno apropriado para coleta e reciclagem do lixo, promovendo a educação ambiental e transporte do lixo a outros locais e a conscientização para a preservação do meio-ambiente;
d. Plantar e replantar árvores nas vias públicas, implantação de cinturões verdes em torno de fontes de poluição;
e. Revitalização do viveiro municipal, proteger a fauna e flora, com distribuição gratuita de mudas frutíferas e nativas para reserva permanente das propriedades rurais;
f. Dar incentivo ao zoneamento industrial com normas regulamentos do tratamento de dejetos industriais e sanitários;
g. Preservar e proteger os ecossistemas naturais;
h. Prevenção e controle de erosões urbanas e rurais;

IV – Setor de Educação:
a. Apoio ao ensino fundamental público, ensino para jovens e adultos, pré-escolar e educação especial, distribuição de merenda escolar, de livros didáticos e de material de apoio pedagógico;
b. Construção e melhorias das escolas municipais e aquisição de equipamentos para atendimento do ensino publico;
c. Implantar com apoio do governo federal o período integral na educação dos anos iniciais do ensino fundamental;
d. O Município, de acordo com suas condições financeiras, atenderá as instituições de ensino técnico e profissional e implantará cursos profissionalizantes;
e. Melhorar e ampliar o funcionamento da creche;
f. Rever e atualizar o plano de carreira do magistério municipal, criar o Conselho Municipal de Educação e o Plano Municipal de Educação;
g. Adquirir veículos e ônibus para melhorar as condições aos meios de transportes dos escolares;
h. Integrar e participar dos programas de saúde e educação, estimular, apoiar e fazer divulgações da produção cultural;
i. Apoiar a Associação dos Estudantes, ampliando a transferência de recursos financeiros;
j. Implantação da brigada escolar nas escolas, com apoio do Corpo de Bombeiro, através governo Estadual e federal;
k. Firmar convênios com órgãos Estaduais e Federais, implantar o Programa de Inclusão Digital, com internet gratuita a toda população;
l. Capacitar os professores para melhorar o desempenho aos alunos;
m. Formação continuada de Professores e Participação de eventos culturais;
n. Incentivar a construção e formação de escola especial, implantar serviços de prevenção e reabilitação de escolares considerados "especiais";
o. Aquisição de Uniformes e quites escolares;
p. Manter, incentivar e aprimorar o programa de alimentação escolar, através do programa do Compra Direta, e da Agricultura Familiar.
q. Manter e Fomentar o Programa de enfrentamento e Resistência às drogas e violência – PROERD.

V. Setor de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:
a. Aquisição de terrenos e construção de campo de futebol, quadras esportivas e parque infantil;
b. Apoiar o desenvolvimento do Turismo local e regional, incentivo às empresas privadas para investirem em obras, atividades e serviços de atração turística;
c. Organizar competições esportivas e fazer programação cultural no sentido de atrair turistas;
d. Incentivar e auxiliar na organização de associações esportivas, repassar auxílio financeiro e apoio as associações existentes ;
e. Executar melhorias no Estádio, Ginásio de Esportes e quadras poliesportivas, construção de quadra coberta e aquisição de terreno para o centro de treinamento esportivo do Município.
f. incentivar o esporte amador, com atletas de nossa cidade, implantar e construir o centro esportivo ou a escola polivalente, para todas as modalidades esportivas, aquisição de terrenos e construção de campo e malha e campo de bocha;
g. Valorizar talentos locais em todas as medidas e idades, sendo elas culturais, esportivas, recreativas ;
h. Aquisição de instrumentos, vestuários, para incentivar a criação de grupos teatrais, folclóricos, danças, fanfarra estudantil e apoio a Folia de Reis e grupo da terceira idade;
i. Implantação e construção de novas áreas de lazer, implantar e ampliar programas para o grupo da terceira idade com aquisição de ATI, equipamentos e ;
j. Ampliar a participação nos concursos de poesias, com publicação de livros dos trabalhos premiados;
l. Aquisição de instrumentos musicais, apoiando o desenvolvimento aos jovens da comunidade;
m. Apoio a festa do peão de boiadeiro, festa do padroeiro e ecumênicas, festas típicas, festa do aniversario do município e demais datas comemorativas;
n. Manutenção do Esporte , promover e participar de campeonatos municipais e intermunicipais com investimento na categoria de base (crianças, adolescentes e jovens);

VI - Setor de Saúde:
a. Melhorias dos serviços preventivos de saúde, com maior atendimento a população;
b. Promover ações educativas em saúde e combater doenças transmissíveis e endêmicas;
c. Aquisição de equipamentos hospitalares, Raio-X, Ultrasson e veículos para o departamento de saúde;
d. Continuação e ampliação da prestação de serviços, contratação de técnicos especializados, aumentar a contratação de clínico geral, ginecologista, pediatra, nutricionista, assistente social, fonoaudiólogo e psicólogo à comunidade;
e. Desenvolver ações na área de saneamento básico, através da expansão de sistemas de abastecimento de água e esgoto;
f. Ampliar e dar continuidade na área de odontologia, com atendimentos noturnos;
g. Desenvolver trabalhos no sentido de consolidar o Sistema Unificado de Saúde (SUS);
h. Descentralizar e ampliar os serviços odontológicos, e o atendimento do programa saúde da família PSF;
i. Incentivar e auxiliar a participação em cursos de treinamento especializado, aos profissionais da área de saúde, bem como, seus auxiliares;
j. Aquisição de terreno, construção e equipamento de unidade de saúde;
k. aquisição de terreno, construção, e equipamentos de clínicas especializadas, conservação e ampliação do Hospital Municipal;
l. Aquisição de Ambulância e participação em consórcios regionais de unidade de pronto atendimento - UPA;
m. Aquisição de ônibus e veículos e manutenção do transporte de pacientes da saúde para outras cidades pólos;
n. Plantão médico no hospital municipal 24 horas, com pronto atendimento a todos;
o. Distribuição de medicamentos na farmácia do posto de saúde com diversificação de remédios;
p. Valorização dos profissionais, técnicos e funcionários da saúde;
q. Construir/adquirir consultório ou sala de atendimento médico e de enfermagem para atendimento médico da saúde da família –PSF ;
r. Apoiar o Conselho e as conferencias municipais de saúde, ampliar e realizar a Feira Municipal de Saúde;
s. Conceder Auxilio Financeiro aos Participantes do Projeto mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.369-MS.
t. Implantação plano de cargos, carreira e salários aos servidores da rede de Saúde Municipal.
u. Manter e fomentar o serviço de atendimento médico de urgência e emergência – SAMU e respectiva participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste Paranaense – CIUENP.

VII - Setor de Indústria, Comércio e Emprego:
a. Estimular o desenvolvimento industrial e comercial no Município apoiando a iniciativa privada;
b. Desenvolver trabalhos no sentido de atrair novos empreendimentos comerciais e industriais, com apoio e incentivo a Associação Comercial e Industrial;
c. Executar melhorias nas áreas industriais e comerciais em obras de infra-estrutura ou de necessidades básicas e melhorar o atendimento ao setor;
d. Criação, aquisição de terreno e apoio a construção de parque industrial para expansão do setor industrial e comercial;
e. Estimular a pesquisa básica para aplicações tecnológicas industriais e comerciais;
f. Ampliação nas instalações e melhorias na infra-estrutura do parque ecológico;
g. Criar e incentivar cooperativas de trabalhadores rurais, artesanais, industriais, costureiras e outras;
h. Efetuar levantamentos das potencialidade de mercado do Município;
i. Incentivar a unidade de produção, doando máquinas (em comodato) para cooperativa das costureiras, incentivo a cooperativa e demais seguimentos em parceria com o governo estadual e federal;
j. Dar continuidade às obras de construção de barracões para indústrias, adquirindo terrenos, veículos e equipamentos ;
k. Executar obras de infra-estrutura em áreas destinadas à implantação de industria (luz, água, esgoto, telefone, cascalho, asfalto, terraplanagem e outros);
l. Incentivo a Cooperativa dos Trabalhadores rurais, formando o ciclo da produção.
m. Incentivar a Industria, o comercio e associações comerciais.
n. Revitalização da iluminação publica municipal na área comercial e industrial;

VIII - Setor de Justiça e Segurança:
a. Desenvolver trabalhos no sentido de auxiliar e agilizar os serviços de segurança no combate à criminalidade, incentivar o Conselho Comunitário de Segurança Pública, firmar convênio, com a entidade de acordo com a política estatutária do mesmo;
b. Aquisição de terreno, veículo e melhorar a fiscalização de trânsito e sinalização em vias públicas;
c. Incentivar o Plantão Policial, patrulha rural, manutenção, apoio e reabertura da delegacia de policia militar local, procurar combater a delinquência criando meios adequados para combate ao infrator;
d. Desenvolver, em escolas municipais, palestras de conscientização com o auxilio de autoridades competentes;
e. Ampliar e dar garantias de cidadania, de convivência pacífica, de igualdade de todos perante a Lei e do acesso à informação.
f. Criar a ouvidoria municipal, para ouvir os problemas que afligem nossa comunidade;
g. Contratação de empresa de vigilância noturnos para melhorar a segurança da zona urbana e Rural;
h. Implantação da Guarda Municipal nos termos da Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014.

IX - Setor de Agricultura e Abastecimento:
a. Fazer divulgações e desenvolver a pesquisa agropecuária e a geração e adaptação de tecnologia capazes de aumentar a produção e a produtividade;
b. Perfuração de poços artesianos nos bairros rurais, banco da terra, encanamento do poço da Vila Rural,;
c. Desenvolver a infra-estrutura para a irrigação e apoio ao processo de usos múltiplos dos recursos hídricos, esforçar-se o máximo para evitar as ações predatórias das atividades agrícolas sobre o meio ambiente, dar orientações sobre a utilização do solo agrícola;
d. Aquisição de veículo, equipamentos, terreno e construção para o departamento de agricultura e contratar engenheiro agrônomo e técnicos agrícolas para fortalecer a agricultura do município;
e. Aquisição de tratores e implementos agrícolas para atendimento, fortalecimento e apoio aos pequenos e mini-produtores rurais;
f. Conscientizar os produtores da necessidade de criação de ações para o controle das doenças de animais e vegetais;
g. incentivo a produção da pecuária de leite e corte através do cooperativismo, e incentivo a produção frango de corte, ovos e outras atividades;
h. Viabilização e incentivo para a compra de calcário e fertilizantes, apoio ao cultivo da fruticultura com fornecimento de mudas, incentivando a produção de todos produtores rurais;
i. Recursos municipais para as associações agrícolas, incentivar a distribuição e comercialização de produtos agrícolas, dando apoio e infra-estrutura, viabilizando transporte para o CEASA, dar continuidade ao programa de compra direta entre os produtores e o governo municipal, estadual e federal;
j. Implantar, restaurar e conservar rodovias vicinais e manutenção dos carreadores para o bom atendimento ao escoamento da safra da produção agrícola;
k. Oferecer condições e implantar o Projeto de Matas Ciliares, desenvolvendo e auxiliando o programa de Manejo Integrado de Solo, mantendo o viveiro municipal e distribuindo mudas a pequenas propriedade;
l. Busca de recursos Estaduais e Federais para pavimentação e adequação das estradas vicinais com a finalidade do escoamento da safra agrícola, entre cidades vizinhas, construções de pontes, bueiros, bem como, restaurar os já existentes;
m. Dar apoio e ampliação da rede elétrica, abastecimento de água e telefonia rural nas comunidades e bairros;
n. ampliar convênio com a Emater para melhor atender o produtor rural.
o. Incentivar e dar apoio aos produtores e plantarem arvores frutíferas à beira dos rios e das estradas vicinais;
p. Incentivar e melhorar a feira do produtor, possibilitando um novo espaço e melhorar a infra-estrutura;
q. Ampliação e manutenção do RPPN; programa de preservação e conscientização das áreas de APP e reserva legal, reformar e readequar o Viveiro de Mudas Municipal;
r. incentivar o desenvolvimento agrícola do Município, financiando equipamentos, insumos para os pequenos e médios produtores rurais.
s. Dar apoio Técnico e fomentar o Programa de Moradias Rurais.

X – Habitação, Setor Físico Territorial e Infra-Estrutura Urbana:
a. Construção de Calçadas, onde não existe, fazer saneamento básico, asfalto nos finais de ruas da cidade e calçamento na Vila Rural e outros conjuntos habitacionais;
b. Organizar, disciplinar e modernizar o sistema viário executando obras de construção civil, pavimentação e obras complementares;
c. Implantar projetos de urbanização e paisagismo de praças, parques, trevos de acessos à cidade e reestrutura do cemitério municipal;
d. Fazer ampliações nas redes de energia elétrica, telefone, fornecimento de água nos bairros e distritos;
e. Expandir e melhorar a qualidade da iluminação pública do município, da vila rural, revendo os valores da elevada taxa de iluminação publica;
f. Realizar acordos e convênios para a construção e reforma de moradias para pessoas de baixa-renda, bem como custear despesas de ART. para obras até 70 m²;
g. Apoiar a segurança pública no sentido de proteger o centro urbano e rural contra as ações de vandalismo;
h. Construir moradias em parceria com o governo estadual e federal, pelo programa de Habitação Social, urbano, rural e Caixa Econômica Federal, moradias em parceria com a Usina Santa Terezinha para trabalhadores de Cruzeiro do Sul, e o programa Minha Casa Minha Vida e aderir aos planos de crescimento dos governos Federais e Estaduais
i. Melhorar a sinalização, comunicação visual e criar dispositivos de segurança de tráfego;
j. Reforma e adequação de praças, replantando gramas, flores, poda de arvores , incentivando à arborização urbana, paisagismo e combate à poluição atmosférica e sonora;
k. Construir abrigos na cidade e a beira da rodovia para trabalhadores e estudantes; solucionar problemas das "bocas de lobo", adequar a acessibilidade de pessoas deficientes (construção de rampas nos prédio públicos, rebaixamento de calçadas)
l. Criar ações de controle e combate à erosão, viabilizar programa em lotes urbanizados e urbanização de bairros;
m. Desenvolver ações que visem a reduzir o déficit habitacional, estimular o programa comunitário de moradias populares , com aquisição de terrenos para moradias e vila rural e incentivar aos proprietários que possuem terrenos vazios para a construção de casas "minha casa minha vida";
n. Aquisição de equipamentos e manutenção de limpeza pública urbana melhorando o sistema de coleta e transporte do lixo, incentivando a cooperativa do lixo, o sistema de coleta e destinação do lixo hospitalar, laboratorial e farmacêutico;
o. Reforma geral e pleno funcionamento da rodoviária municipal,
p. Dar incentivo à participação da comunidade em projetos para o desenvolvimento urbano;
q. Criar e subsidiar o conselho de habitação do município de Cruzeiro do Sul;

XI - Setor de Transportes:
a. Adquirir veículos e maquinários, restaurar máquinas equipando-as e conservar a malha rodoviária Municipal;
b. Readequação e pavimentação de estradas rurais para o escoamento da safra agrícola;
c. Promover ações visando a melhoria de estradas vicinais (cascalho, construção de pontes, bueiros), que ligam a sede do município as comunidades;
d. Construção de Garagem e Oficina para o Departamento Rodoviário e promover Adequação das estradas, pontes e sinalização das estradas municipais;
e. Manutenção da pavimentação urbana, recuperando e ampliando a pavimentação e calçamento das ruas do município

XII – CAMARA MUNICIPAL
a Adquirir veículos e equipamentos e manutenção dos equipamentos existentes da Câmara municipal;
b. Construção, aquisição de terrenos, melhorias e ampliações do prédio da Câmara Municipal;
c. Manutenção, custeio, aperfeiçoamento e incentivo aos vereadores e funcionários da Câmara Municipal

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 13 - O orçamento compreenderá as receitas e despesas da Administração direta, indireta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governos obedecidas na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compreenderão o orçamento do Município como decorrência dos princípios mencionados no caput do presente artigo, os orçamentos da Administração Municipal indireta e dos Fundos Especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilização com as expectativas políticas estabelecidas pelo Governo Municipal.

Art. 14 - O Orçamento Municipal, poderá consignar recursos para serviços de sua responsabilidade, a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, desde que sejam de conveniência da Administração Municipal.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Caberá ao serviço de fazenda a Coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei, bem como o controle de sua execução.

Art. 16 - Ficam igualmente, o poder Legislativo e Executivo, autorizados a procederem a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de correção do exercício de 2.011/2014.

Art. 17 - Não se admitirão emendas ao projeto de Lei Orçamentaria que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituído.

Art. 18 - Se o projeto de Lei orçamentaria não for aprovado até o término da sessão legislativa, a câmara de vereadores, será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo seu presidente, na forma do artigo 25, & 3º, item III, da Lei orgânica do Município, até que seja o projeto aprovado.

& ÚNICO - Caso o projeto de Lei Orçamentaria não seja aprovado até 3l de dezembro do corrente exercício, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para a manutenção, em cada mês, atualizada na forma prevista no artigo 3º desta Lei, até que seja aprovado pela câmara Municipal.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de dezembro de 2014, às 10:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 372014.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

2.1. O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL**

Jardim Olinda, 05 de dezembro de 2014.

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

SIVALDO LOPES FERREIRA
Pregoeiro

Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 210 Cep: 86.660-000
Email: cmas_stainesse@hotmail.com Telefone: (44) 3313-1240 Santa Inês - PR

RESOLUÇÃO N° 007/2014

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 286/2009 de 02 de setembro de 2009, considerando a deliberação plenária realizada em 04 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social do Município de Santa Inês – Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 04 de Dezembro de 2014.

Jaqueline Aparecida Andrade
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N° 006/2014

Súmula: Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do Censo SUAS 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 286/2009 de 02 de setembro de 2009, considerando a deliberação plenária realizada em 26 de Novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Censo SUAS 2014 do Município de Santa Inês – Paraná.

I – Censo SUAS Gestão Municipal;

II – Censo SUAS Centro de Referência da Assistência Social;

III – Censo SUAS Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 26 de Novembro de 2014.

Jaqueline Aparecida Andrade
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº. 78/2014

Sumula: FÉRIAS COLETIVAS

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,com a finalidade de uniformizar a concessão de férias aos Servidores Municipais.

DECRETA:

Art. 1º) – Ficam Concedidas FÉRIAS COLETIVAS E AS REGULARES nas repartições Publicas Municipal, no período de 02 de Janeiro/2015 a 31 de Janeiro de 2.015.

Art. 2º) – As férias abrangerão todos os Servidores Municipais, exceto os trabalhos considerados essenciais em razão da impossibilidade da paralisação das atividades.

§ 1º) – Deverá cada Departamento remeter ao Setor de Pessoal, até o dia 15/12/2014, relação dos Servidores que entrarão em gozo de férias, contendo o nome, função assinatura do Servidor que entrará em férias e assinatura do responsável pelo Departamento.

§ 2º) - Os Servidores que permanecerem com suas atividades normais, deverão gozar suas férias, tão logo ocorrer o fim do período das férias coletivas, concedidas pelo presente Decreto.

Art. 3º) – Este Decreto entrará em Vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 02 de Dezembro de 2.014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATO:.....Nº 315/2014
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 97/2014
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:....., LABMAR - LABORATORIO MEDICO DE MARINGA LTDA. - EPP
OBJETIVO:.....Registro de preços para Contratação de laboratório para análise bacteriológica de água, coliformes totais e fecais para o departamento de água.:
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	SERVIÇO DE ANÁLISES BASTERIOLÓGICA DE ÁGUA (COLIFORMES TOTAIS/ FECAIS)	UNI	1.000,00	22,000	22.000,00	

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Homologado em: 15 de outubro de 2014.

Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 19 de novembro de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO: Nº 325/2013

TOMADA DE PREÇO: Nº 005/2013.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

CONTRATADA: CEDRO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI – EPP – CNPJ N º 18.739.027/0001-66.

OBJETO: FICA ACERTADO ENTRE AS PARTES O TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO PRESENTE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DO JARDIM CAIRI, JOÃO XXIII E JARDIM PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES GERAIS, PROJETO BÁSICO EPROJETO EXECUTIVO, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N º 005/2013.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO SERÃO EFETUADAS À CONTA DA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.10.301.0007.2050 – MANTER PROGRAMAS ESPECIALIZADOS COM O GOVERNO FEDERAL – FONTE 1.500, 3.500 E 1.000 – 4.4.90.51.01.07 – POSTOS DE SAÚDE.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL.

COLORADO – PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.78/2014, decorrente de Pregão n° 5/2014 de Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível: etanol, gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel e serviços de limpeza sendo lavagem simples e completa para a frota do município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.326/0001-03, com endereço em AV BRASIL, 1250, CENTRO, COLORADO-PR, 86690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, e a empresa **RIGOLIN & MAREGA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 02.025.397/0001-00, com sede no endereço RODOVIA PR 542, KM 31,95, , CENTRO, ALTO ALEGRE COLORADO-PR neste ato representada por **JULIO NATALRIGOLIN,** portador do RG n° 8392782, portador do CPF sob n° 926.552.118-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 3.237,59 (três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), , corresponde ao acréscimo de 3% por cento de gasolina e 5% do diesel com finalidade de FOI ANUNCIADO PELO GOVERNO EM 07.11.2014 AUMENTO NO VALOR DO COMBUSTÍVEL .com fundamento art. 58, I, c/c §2º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

COLORADO 04 de dezembro de 2014.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO	RIGOLIN & MAREGA LTDA
CNPJ:76.970.326/0001-03	CNPJ:020.253.970-00100
JOAQUIM HORACIO RODRIGUES **PREFEITO MUNICIPAL**	JULIO NATALRIGOLIN RG:8392782 CPF:926.552.118-04 **REPRESENTANTE LEGAL**

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.77/2014, decorrente de Pregão n° 5/2014 de Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível: etanol, gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel e serviços de limpeza sendo lavagem simples e completa para a frota do município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.326/0001-03, com endereço em AV BRASIL, 1250, CENTRO, COLORADO-PR, 86690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, e a empresa **POSTO BRASÍLIA DE COLORADO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 78.929.213/0001-90, com sede no endereço AV, PARANA, 1369, CENTRO, C ENTRO COLORADO-PR neste ato representada por **SERGIO MARINI JUNIOR,** portador do RG n° 59188607, portador do CPF sob n° 017.538.369-30, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 19.227,12 (dezenove mil, duzentos e vinte e sete reais e doze centavos) , corresponde ao acréscimo de 3% por cento de gasolina e 5% do diesel com finalidade de FOI ANUNCIADO PELO GOVERNO EM 07.11.2014 AUMENTO NO VALOR DO COMBUSTÍVEL .com fundamento art. 58, I, c/c §2º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

COLORADO 27 de Novembro de 2014.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO	POSTO BRASÍLIA DE COLORADO LTDA
CNPJ:76.970.326/0001-03	CNPJ:789.292.130-00190
JOAQUIM HORACIO RODRIGUES **PREFEITO MUNICIPAL**	SERGIO MARINI JUNIOR RG:59188607 CPF:017.538.369-30 **REPRESENTANTE LEGAL**

Pregão Presencial Nº 9/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2014

Aos 07 (SETE) de março de 2014, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 9/2014, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

FUENTES & FERIGATO LTDA - ME. - CNPJ 08.164.744/0001-53

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
KIT CENTRAL DE ALARME DIGITAL	UNI	8,00	728,9600	5.831,68
BATERIA 12V 7 AP	UNI	9,00	97,0700	873,63
SENSORES IVP PASSIVOS INTERNOS	UNI	90,00	77,1900	6.947,10
SUPORTES P/ SENSOR	UNI	90,00	5,3000	477,00
ROLOS DE CABOS 4X40MM	Mtr	45,00	80,5100	3.622,95
SIRENES 120 DECIBEIS	UNI	15,00	39,0900	586,35
CENTRAL ELÉTRICA PARA CERCA	UNI	1,00	420,7500	420,75
HASTES TUBO DE ALUMINIUM COMPLETA	UNI	20,00	43,0700	861,40
HASTES W DE ALUMINIUM PASSANTE	UNI	35,00	36,7700	1.286,95
BASE PARA HASTE TUBO	UNI	50,00	13,9100	695,50
PACOTES DE CLIPE TRAVA	UNI	3,00	67,2500	201,75
ROLOS DE 500 MTS DE CABO DE AÇO 1,16 MM	UNI	3,00	506,8900	1.520,67
PLACAS DE ADVERTÊNCIA	UNI	20,00	8,6100	172,20
CABO DE ALTA ISOLAÇÃO	UNI	2,00	84,4800	168,96
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇAO	unid	1,00	6.195,3100	6.195,31
TAXA DE MONITORAMENTO-SEGURANÇA	Mes	12,00	2.203,1500	26.437,80
			Total:	56.300,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 304/2013

SÚMULA: Institui o Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente 2014-2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo nº 56, VI, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a Recomendação Circular nº 04/2009 expedida pelo Ministério Público do Trabalho, visando a melhoria de serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos da criança e adolescente;

Considerando, o Estatuído no artigo 4º, parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8069/90) segundo os quais garante a prioridade absoluta as crianças e adolescentes na preferência de formulação e execução de políticas sociais públicas; destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção da infância e juventude;

Considerando, o teor da norma do artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual estabelece que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando, artigo 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente que vaticina ser linha de ação da política de atendimento, dentre outros, a promoção de políticas sociais básicas;

Considerando, artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente que determina que são diretrizes de política de atendimento, como a municipalização de atendimento e criação de conselhos municipais;

Considerando, a Instrução Normativa nº 36/2009 do Egrégio Tribunal de Contas do estado do Paraná, onde estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo comprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, cujos eixos prioritários se darão através de:

- Eixo da promoção atendimento direto;
- Eixo da defesa e responsabilidade;
- Eixo do controle e vigilância social.

Art. 2º - As ações/estratégias de cada um dos eixos constantes do artigo 1º deste decreto encontram-se descritas no Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 3º - Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente foi aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Colorado, sendo que, quaisquer atualizações e ou revisões deverão ser encaminhadas para o referido Conselho, para discussão e homologação.

Art. 4º - Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente deverá estar consignado nos instrumentos: Plano Plurianual – PPA 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 401/2013

SÚMULA: Institui o Plano Municipal de Saúde 2014-2017 do Município de Colorado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo nº 56, VI, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade de se cumprir às atribuições e as responsabilidades sanitárias assinadas no Termo de Compromisso de Gestão – TCG;

Considerando, que os serviços de saúde devem ser organizados na perspectiva da gestão Cooperativa, Solidária e Democrática;

Considerando, a necessidade de se instituir Políticas Públicas de Saúde, conforme os anseios da comunidade, como Políticas de Estado, rompendo o paradigma de políticas de governo/patrimonialismo/fisiologismo;

Considerando, a necessidade de se elaborar estudos epidemiológicos, populacionais e sanitários, de forma a reduzir as iniquidades nas transferências de recursos financeiros repassados fundo a fundo, pelos três entes federativos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Saúde 2014/2017 do Município de Colorado, seguindo os princípios:

- Identificação dos objetivos e prioridades do serviço de saúde municipal;
- Integração do planejamento e do orçamento;
- Promoção da gestão empreendedora;
- Estímulo às parcerias;
- Gestão orientada para resultados;
- Organização das ações de saúde municipal nos programas.

Art. 2º - Os eixos prioritários do referido plano serão:

- Mortalidade Materno-Infantil;
- Controle de Doenças e Agravos Prevalentes;
- Melhoria de Gestão do Acesso e da Qualidade dos Serviços de Saúde;
- Reorientação do Modelo Assistencial e de Descentralização;
- Desenvolvimento de Recursos Humanos de Setor Saúde;
- Controle social.

Art. 3º - As ações/estratégias de cada um dos eixos constantes do artigo 2º deste decreto encontram-se descritas no Plano Municipal de Saúde, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 4º - O Plano Municipal de Saúde foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Colorado, sendo que, quaisquer atualizações e ou revisões deverão ser encaminhadas para o referido Conselho, para discussão e homologação.

Art. 5º - O Plano Municipal de Saúde deverá estar consignado nos instrumentos: Plano Plurianual – PPA 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Legislativo Municipal de Santo Inácio

BALANÇO PATRIMONIAL **Exercício 2013**
Balanço Anual
Câmara Municipal de Santo Inácio

Página: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	140.050,88	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	7.055,75	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	140.050,88	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA	140.050,88	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	115.427,98	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A	0,00	0,00
IMOBILIZADO	115.427,98	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.055,75	0,00
BENS MÓVEIS	45.427,98	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	7.055,75	0,00
BENS IMÓVEIS	70.000,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	**7.055,75**	**0,00**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	248.423,11	0,00
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	70.630,94	0,00
			RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	177.792,17	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**248.423,11**	**0,00**
TOTAL	**255.478,86**	**0,00**	**TOTAL**	255.478,86	0,00

ATIVO FINANCEIRO	140.050,88	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	7.055,75	0,00
ATIVO PERMANENTE	115.427,98	0,00	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**248.423,11**	**0,00**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Laércio Turcato
Presidente da Câmara
CPF. 360.901.079-72

Luiz Pedro Celestino
CRC PR - 061203/O-5
Contador

Milton Saçaoka
Controle Interno
CPF 605.803.219-91